

PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

I- PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023 – Processo Administrativo Nº28/2023		
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente:Jordão Ferreira da Silva	2.CPF018.044.229-59	
3.Endereço: Estrada Guarani, LT71 Sitio Santa Luzia	4.Município/UF- Uniflor, Pr	5.CEP 87640-000
6.Nº DAP Física: SDW00180442295929062221259	7. DDD/ Fone: (44)998713710	8. E mail: Não Possui
9. Banco: Brasil	10. Nº da agência: 0509-6	11.Nº da conta corrente: 1059-6

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Uniflor	2.CNPJ 76.279.975/0001-62	3.Município/UF: Uniflor/PR
4.Endereço: Avenida das Flores, nº118 Centro	5.DD / Fone: (44)3270 1150	
6.Nome do Representante : Jose Bassi Neto	7.Email: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br Pmuniflor2017@gmail.com	

Jordão

[Handwritten signature]



II. RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGA
5	BANANA NANICA	KG	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00	SEMANALMENTE ✓
18	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	SEMANALMENTE ✓
46	MANDIOCA DESCASCADA	KG	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00	SEMANALMENTE ✓
23	ALMEIRÃO	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	SEMANALMENTE ✓
26	CEBOLINHA	MAÇO	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00	SEMANALMENTE ✓
29	SALSINHA	MAÇO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	SEMANALMENTE ✓
31	ABOBRINHA	KG	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00	SEMANALMENTE ✓
35	MILHO VERDE	KG	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00	SEMANALMENTE ✓
38	VAGEM	KG	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00	SEMANALMENTE ✓

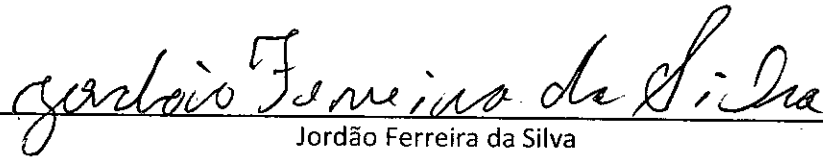
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 33.019,00

OBS: Preço publicado no Edital nº 01/23. Processo Administrativo nº28/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima confere com as condições de fornecimento.

Local e data
Uniflor, 17 de Abril de 2023

Assinatura:



Jordão Ferreira da Silva

Telefone: (44)9.9871-3710
CPF: 018.044.229-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITACAO DO GRUPO FORMAL

COAFAM- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá

CNPJ: 11.532.294/0001-19

Rua João Camilo Souza Nº 187 - Parque Ouro Verde

Cep: 87160-000

Email: coafam_mcu@hotmail.com

Mandaguçu - PR

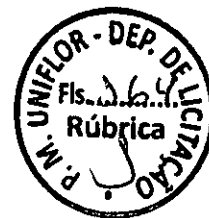
Fone:(44) 3245-5741





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.532.294/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COAFAM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R JOAO CAMILO DE SOUZA	NÚMERO 187	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE OURO VERDE	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COAFAM_MCU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-5741
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

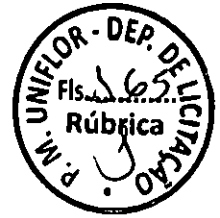
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **10:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: PR012023.02.000001362CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 20/01/2023	Data de Validade: 20/01/2025



Identificação:

Razão Social: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá	CNPJ: 11.532.294/0001-19
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 23/10/2009
Município: Mandaguçu	UF: PR
Representante Legal: JOSE WILLIAN GALACINI	CPF: 080.461.089-44

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: NELIO LUIZ GAIO	CPF: 589.102.049-15

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado		
Indígena		
Quilombola		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	118	75,2
Número de associados sem inscrição no CAF	39	24,8

Quantidade de inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
PR	2

Lista de composição Societária:



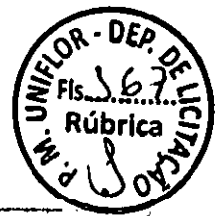
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAO JOSE ROQUE	240.183.769-87	ATIVO	SDW0240183769871502220235
Adecilia Maria Calais Irineu	740.648.359-72	Não possui CAF	
Ademir Batista Braz	329.136.309-44	ATIVO	SDW0329136309442202220807
Adriana Gustavo dos Santos Southier	053.343.379-70	ATIVO	SDW0053343379702701211032
Agostinho Peralta	172.777.529-53	ATIVO	SDW0172777529531811210946
Alairto Donizete Rosseto	532.149.949-72	ATIVO	SDW0532149949721012210902
Alayrton Rodrigues de Lima	511.491.099-04	ATIVO	SDW0511491099042001220908
Alexandra Rosseto	024.395.389-57	ATIVO	SDW0024395389572212211043
ALEXANDRE CAZAROTTO	019.464.839-74	ATIVO	SDW0019464839742311210229
Amadeu Natal Ferro	207.957.859-68	ATIVO	SDW0207957859681412210809
Ana Paula Avelino	929.297.969-87	ATIVO	SDW0397238109302112210927
Antonio Afonso dos Santos	440.554.479-49	ATIVO	SDW0440554479491702221038
ANTONIO CAZAROTTO	276.173.009-72	ATIVO	SDW0276173009720703220833
Antonio Felix de Souza Filho	523.882.399-15	ATIVO	SDW0523882399152403221150
Antonio Marcos Casarotto	015.570.089-81	ATIVO	SDW0015570089812311210329
Antonio Veroneze Sobrinho	391.579.209-82	ATIVO	SDW0391579209822311210853
ANTONIO VONILTO RIGOLIN	451.097.299-72	Não possui CAF	
ANTONY ROGER RIGOLIN	051.329.279-98	ATIVO	SDW0051329279981201220346
Aparecida Hernandez Dias	547.085.169-91	ATIVO	SDW0391620369041508220139
Aparecida Lazarin Canelossi	793.024.599-34	ATIVO	SDW0793024599340401221014
Aparecida Salete Rosseto	063.045.279-26	ATIVO	SDW0063045279261612211045
Arcindino Aparecido Figueredo	140.635.579-87	ATIVO	SDW0140635579873011210929
Ariel Marques Galacini	009.619.449-94	ATIVO	SDW0009619449941312210337
ARNALDO AMANCIO DE OLIVEIRA	206.187.199-20	ATIVO	SDW0206187199203008211206
Barbara Caroline Mahnic	009.592.549-00	ATIVO	SDW0009592549000812210226
CARLOS ROBERTO BUENO	544.010.899-87	ATIVO	SDW0544010899872810220222
Carolina da Silva Rosseto	050.995.179-19	ATIVO	SDW0050995179190402220954
Claudinei Rigo	765.914.339-53	Não possui CAF	
Claudio de Almeida Gouveia	773.409.499-68	ATIVO	SDW0773409499681706220943
CLAUDIO HERNANDES DO BOMFIM	780.005.138-20	Não possui CAF	
Cleuza Pereira de Souza da Silva	002.629.900-32	ATIVO	SDW0412584879341603220324
Cleverson Zara Crevelim	086.675.659-03	Não possui CAF	
CLOVIS CAETANO DA SILVA	082.273.689-64	ATIVO	SDW0082273689640903220955
DANIEL DIOGO ALVARENGA	964.757.149-68	ATIVO	SDW0964757149681011210434
Danilo de Oliveira Sgorlan	048.729.429-73	Não possui CAF	
DAVID MAREGA	750.181.289-68	ATIVO	SDW0750181289682601220141
DEVANIR AUGUSTO VICENTE	276.255.839-53	ATIVO	SDW0276255839530112210450
Devanir Giroto Vansan	397.381.919-04	ATIVO	SDW0397381919041507220849
Edileuza Rodrigues de Oliveira Silva	782.766.089-49	ATIVO	SDW0782766089492402220134
Edelcio Prizon	388.093.039-20	ATIVO	SDW0388093039200411210737
Edno Aparecido Possari	468.458.109-82	Não possui CAF	
Emerson Cleiton Ferreira	905.291.119-34	ATIVO	SDW0905291119342411210956



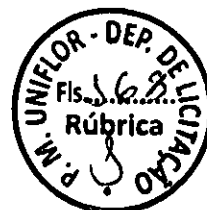
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ERCILIO VALERIO MANINI	628.562.199-34	ATIVO	SDW0628562199341309221156
Eryelson Evandro Barlatti de Camargo	044.351.239-67	ATIVO	SDW0044351239670507220922
Ester Spiazzi	884.391.009-49	ATIVO	SDW0569793129871712211102
Fatima das Graças Cobo de Oliveira	039.796.549-40	Não possui CAF	
Felipe Pastoreli Vieira	088.319.859-22	Não possui CAF	
Floripes de Lourdes de Oliveira	853.313.259-04	ATIVO	SDW0279188079872908220321
Francisco Calaes	489.036.209-68	ATIVO	SDW0489036209680612210300
Francisco Emerson Caloi	848.765.069-49	ATIVO	SDW0848765069491910220325
Gerson Lacal Crevelim	778.003.209-44	Não possui CAF	
Gilmar Borges	037.250.339-00	ATIVO	SDW0037250339000104210534
GUILHERME DO VALE LAVERDI	117.964.379-80	ATIVO	SDW0117964379800712210209
Gustavo Galvani de Lima	082.008.139-67	Não possui CAF	
Gustavo Peralta Demori	103.488.429-88	ATIVO	SDW0103488429883006220935
Gustavo Salandini Rosseto	056.788.519-42	ATIVO	SDW0056788519420701221051
Hamilton Zanardi	516.119.029-91	Não possui CAF	
Hermes Senger	669.225.939-87	Não possui CAF	
Humberto Kamikawa	559.379.859-15	Não possui CAF	
Igor Renato Peres Marques	048.428.239-50	ATIVO	SDW0048428239502207220354
Ilario da Silva	412.978.819-15	ATIVO	SDW0412978819150306221122
Ingyd Fernanda Laureano Avelino	106.289.559-28	ATIVO	SDW0106289559282611210949
IRENE MARIA DOS SANTOS	559.694.299-53	Não possui CAF	
Israel da Silva	499.828.429-00	ATIVO	SDW0499828429001603221108
Ivens Correia da Silva	225.121.308-27	Não possui CAF	
Ivone Francisca Fim	032.641.089-92	Não possui CAF	
Jair Wenneck	668.571.719-04	Não possui CAF	
Jamilton Fernandes de Souza	733.394.239-20	ATIVO	SDW0733394239201207221001
Janaina Miyashiro Simon Scarabeli	066.574.559-17	ATIVO	SDW0016538111610812211118
Jeferson Donizeti Pinheiro	116.128.449-44	ATIVO	SDW0116128449442611210438
Jeine Longo de Souza Dorigan	034.382.559-79	ATIVO	SDW0830641259150811210319
Jerry Antonio Lacal Crevelim	870.339.509-00	Não possui CAF	
JESSICA GODOY CARRARA	048.536.419-04	Não possui CAF	
Jhonatan Alisson Pinheiro	099.304.479-46	ATIVO	SDW0099304479462611210427
Joao Bressam	657.823.728-34	ATIVO	SDW0657823728341208221145
Joao Clovis Teixeira	540.861.169-87	ATIVO	SDW0540861169870811211251
Joao Mazzo Neto	571.315.899-34	ATIVO	SDW0571315899340402220142
Joao Pedro Hernandez Dias	062.563.679-10	ATIVO	SDW0062563679102006221051
Joao Reatto	388.711.909-63	ATIVO	SDW0388711909631506220257
Joao Rosa Neto	016.799.469-78	ATIVO	SDW0016799469782308221101
Joao Rubens Gabriel	515.411.069-20	ATIVO	SDW0515411069200508210335
Joao Vitorino de Santana	548.298.799-04	Não possui CAF	
JOAQUIM DONIZETI PINHEIRO	745.692.529-15	ATIVO	SDW0745692529152611210404
JONATAS ARTHUR ZIRONDI	064.236.269-60	ATIVO	SDW0064236269602511210921



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JORGE CARRARA	397.138.069-72	ATIVO	SDW0397138069721811211131
JOSE ANTONIO DE SOUZA CALOI	109.285.779-61	ATIVO	SDW0109285779610203220223
Jose Antonio Marroni	894.033.209-15	Não possui CAF	
Jose Aparecido Carnellosi	300.938.309-63	ATIVO	SDW0300938309630501221049
Jose Caloi Filho	063.284.159-15	ATIVO	SDW0063284159151910220315
Jose Calvi	055.903.709-06	ATIVO	SDW0055903709062402220253
Jose Carlos Galacini	494.035.169-68	Não possui CAF	
Jose Carrilho Moya	190.679.419-72	ATIVO	SDW0190679419720401220114
JOSE CLAUDIO LAVERDI	073.268.518-40	ATIVO	SDW0073268518400712210227
Jose Pinheiro Gonçalves	680.013.479-15	ATIVO	SDW0680013479152906220150
JOSE WILLIAN GALACINI	080.461.089-44	ATIVO	SDW0080461089441201220923
Juliana Jorge Sgorton	069.239.679-96	ATIVO	SDW0069239679962010210213
Juvecino Ferreira	250.545.328-46	ATIVO	SDW0250545328460112211103
Juzemar Ristau	641.740.779-91	ATIVO	SDW0641740779912911210942
Kesia Pereira da Silva Pacheco dos Santos	022.567.589-74	ATIVO	SDW0822831419151502220435
LHUAN AHMAD ZEIDAN	010.482.839-09	ATIVO	SDW0010482839090712210811
Laercio Locosqui	433.821.349-34	ATIVO	SDW0433821349340811210118
Leandro Martins	009.340.049-78	ATIVO	SDW0009340049782303221022
Lucas de Souza Caloi	109.286.019-35	ATIVO	SDW0109286019350203220232
Luiz Carlos Paes dos Santos	722.430.829-34	Não possui CAF	
Luiz Carlos Pires	815.738.209-20	ATIVO	SDW0815738209202810211033
LUZIA GARCIA VASQUES CAZOTTI	027.597.749-88	ATIVO	SDW0027597749880807220445
Mair Mario Vaz	619.360.149-04	Não possui CAF	
MARCOS KAMIKAWA	607.936.789-00	Não possui CAF	
Maria Amalia Veroneze Gabriel	749.257.929-20	Não possui CAF	
Maria Aparecida Hernandes Dias	054.698.279-41	ATIVO	SDW0054698279411012210937
Maria Edneide Santos	269.659.655-53	ATIVO	SDW0269059655532607220359
Maria das Neves Cavalcante	841.034.859-49	ATIVO	SDW0841034859492602210932
Maria Lucia da Silva	266.374.578-25	ATIVO	SDW0266374578252406221126
MARIA LUCIA PESSOA	022.780.139-39	ATIVO	SDW0022780139392110211245
Maria Luciana Lourenco de Medeiros Veroneze	036.510.959-24	ATIVO	SDW0811278989492311210917
Maria Manoel Balint	073.758.479-32	ATIVO	SDW0397708509340812210319
Maria Silvanete da Costa	101.777.278-96	ATIVO	SDW0101777278962202221045
Matheus Castilho Jorge	172.811.489-68	ATIVO	SDW0172811489682010210224
MAURICIO LAVERDI	024.814.309-30	ATIVO	SDW0024814309301307220425
Mauro Castilho Martins	525.507.619-87	ATIVO	SDW0525507619871702220946
Mauro Sgorlon	168.598.719-20	ATIVO	SDW0168598719200912210850
Meire Aparecida Cavalheiro	007.610.769-80	ATIVO	SDW0007610769800112210928
Milton de Souza Correia	562.330.869-49	ATIVO	SDW0562330869492306221133
Minervina Mardegan	848.744.819-49	ATIVO	SDW0848744819491705220816
Mirian Calixto Libanio	043.024.889-05	ATIVO	SDW0043024889051908221207
MOISES FRANCISCO DA SILVA	547.020.899-00	ATIVO	SDW0547020899000712210221



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Monica Cavalheiro	052.653.339-08	Não possui CAF	
MYRIAN CRISTINA CAVALHEIRO FURRIER	046.349.469-55	Não possui CAF	
Nilson Perreira Magalhaes	475.010.739-53	ATIVO	SDW0475010739531703220243
Nilton Alves Goncalves	396.947.209-15	ATIVO	SDW0396947209152611211005
Ozelia Favaro Cavalheiro	021.412.689-74	Não possui CAF	
Renato Peres Marques	387.392.679-20	Não possui CAF	
Ricardo Favoretto	003.899.049-02	ATIVO	SDW0275956849001107221015
RICARDO SHIMURA	790.477.269-87	ATIVO	SDW0790477269872001221118
Ronaldo Celio da Silva	621.535.529-15	ATIVO	SDW0621535529150612210848
Rozineire Gon7alves Salvador	832.812.829-20	Não possui CAF	
Silezio Antonio Duarte	527.047.509-04	ATIVO	SDW0527047509041612210950
Silvana Zanelato Brina	031.015.589-48	ATIVO	SDW0600165159000411210805
Silvia Lisenberg Ristau	087.707.439-91	ATIVO	SDW0087707439910612210341
Simone Cristina de Lima Cassemiro	088.594.989-70	ATIVO	SDW0088594989702511210914
Thiago Alexandre de Souza Caloi	109.285.469-00	Não possui CAF	
Valdeclr Soares de Oliveira	795.989.949-53	Não possui CAF	
VALDEMAR CRISPIM MAGERSKI	278.186.919-87	ATIVO	PR012023.01.000116607CAF
Valmir Machado	633.968.159-04	Não possui CAF	
Vanderlei Ferreira da Silva	034.690.579-66	ATIVO	SDW0075877259972812211008
VANDERLEY ITAMAR APARECIDO MAGERSKI	008.265.209-01	ATIVO	PR012023.01.000116148CAF
VINICIUS EDUARDO APARECIDO PEREIRA	078.041.889-19	ATIVO	SDW0078041889193103220424
Waldomiro Marroni	127.247.009-10	Não possui CAF	
WESLEY FERNANDES BRAZ	049.273.019-90	ATIVO	SDW0049273019901406221018
Willian Junior Calaes	077.501.229-74	ATIVO	SDW0077501229740206210239
CARLOS EDUARDO GALACINI	025.721.529-83	Não possui CAF	
ELVIRA APARECIDA FERREIRA FRANZINI	547.566.859-00	Não possui CAF	
IDENIR MILOCH SANTOS	065.214.276-10	ATIVO	SDW0508400619002010210221
MARCOS JOSE DA CUNHA	458.639.119-72	Não possui CAF	
SANDRA LOURENCO DE MEDEIROS FERRAZIN	903.918.459-34	ATIVO	SDW0668781799041712210948
VERONICA MATSUGUCHI	030.957.719-59	ATIVO	SDW0030957719591506220220
JOSE CARLOS DE SOUZA	722.462.439-04	ATIVO	SDW0722462439040312210942



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA -
COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:14 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **B34D.9430.9D91.9DCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029440709-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.532.294/0001-19**

Nome: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA CNPJ: 11532294000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWDBLETDPIGP721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 10 de Abril de 2023

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.532.294/0001-19
Razão Social: COOP DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REG MARINGA COAFAM
Endereço: R JOAO CAMILO DE SOUZA 187 / PQ OURO VERDE / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041700424378028008

Informação obtida em 24/04/2023 09:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA
- COAFAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.532.294/0001-19
Certidão nº: 847774/2023
Expedição: 09/01/2023, às 10:09:30
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.532.294/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



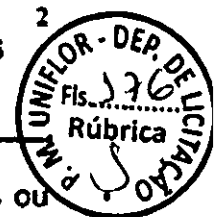
DATA: 22/12/2021 (vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um).
HORA: 16h00minutos (dezesseis horas). **LOCAL:** Sede da COAFAM.
CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma estatutária, com edital afixado em pontos de maior circulação. **PRESENCAS:** Número legal constituindo o quórum estatutário, em terceira convocação, observado o quórum mínimo do Código Civil – Art. 59 reuniram-se às pessoas que assinaram a lista de presença e as que registraram sua participação remota, objeto integrante desta ata, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** Alteração do Estatuto Social. Iniciada a Assembleia o presidente deu boas-vindas a todos e solicitou a mim a leitura em voz audível a todos os presentes, do edital de convocação desta assembleia, estando aptos a votarem os 176 cooperados. Em seguida, os cooperados ouviram o Hino Nacional. Ato contínuo, Sr. José Willian agradeceu a presença de todos cooperados e solicitou a Sra. Gabriela Margonar que procedesse a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo, sendo o mesmo discutido e alterado conforme as deliberações da assembleia, votando artigo por artigo alterado, sendo todos alterados por unanimidade dos associados participantes. Após a leitura dos artigos alterados e aprovados por unanimidade, o Estatuto Social da Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá – COAFAM, em sua íntegra, aprovado nesta Assembleia Geral Extraordinária consta: **CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - PRAZO DE DURAÇÃO - ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.** Art. 1º - A Cooperativa dos agricultores familiares da região de Maringá - COAFAM, doravante chamada apenas por COAFAM constituída no dia 23 de outubro de 2009, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão e por este estatuto, tendo: a) Sede administrativa e foro jurídico no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná; b) Área de ação, para fins de admissão de cooperantes, abrangendo todo o Estado do Paraná; c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO II, DOS OBJETIVOS SOCIAIS E ECONÔMICOS.** Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo a defesa econômico-social de seus cooperantes, doravante chamados apenas por cooperantes, por meio da ajuda mútua, promovendo a integração e a união de todos em torno das necessidades decorrentes do crescimento e desenvolvimento socioeconômico, representando-os ainda perante os poderes públicos. §1º - A Cooperativa objetiva-se também, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperantes, mediante prestação de serviços representada na comercialização de seus produtos agropecuários; no fornecimento de mercadorias utilitárias; na assistência agrônômica e veterinária e na promoção da educação cooperativista, promover: I. O estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômicas de caráter comum; II. A venda em comum da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais e a compra, em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados. III. Prestação de serviços. IV. O desenvolvimento de ações

José Willian

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

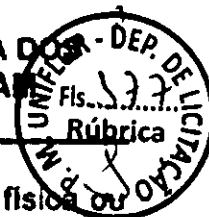
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



vinculadas a responsabilidade social e ambiental mediante atividades internas ou através de organismos especialmente criados para este fim. §2º - Para a consecução dos seus objetivos, a Cooperativa poderá: a) Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, expurgar, industrializar, e comercializar a produção de seus associados, armazenado ou não na cooperativa. b) Adquirir para o fornecimento a seus associados, insumos agrícolas e agropecuários, bem como máquinas e implementos, peças e acessórios, lubrificantes, combustíveis, pneus e artigos de uso doméstico e pessoal. c) Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, reembalar, certificar produção própria e efetuar análise laboratoriais de sementes e mudas. d) Proceder a produção de artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e ou embalagem. e) Realizar a prestação de serviços de transporte de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos. f) Registrar-se como Armazém Geral. g) Difundir o cooperativismo de crédito em sua área de ação. h) Adotar marca de comércio. i) Realizar ou contratar outros serviços de que necessite e/ou que o interesse social aconselhar. j) Prestar serviços fitossanitários (expurgo, tratamento de sementes, aviação agrícola, venda aplicada, dentre outros). k) Comercializar produtos industrializados destinando-os mercados de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome. l) Comercializar produtos de uso veterinário. m) Produzir e comercializar energia elétrica. §3º - A cooperativa promove, mediante convenio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, educacional e social dos seus dirigentes, cooperantes e funcionários, e participa da expansão do Cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção. §4º - A Cooperativa efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social. §5º - A cooperativa, objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente. §6º - A Cooperativa pode participar de empresas não cooperativistas para atendimento de seus objetivos acessórios ou complementares, mediante aprovação do conselho de administração. §7º - A Cooperativa, visando o aprimoramento de seus objetivos poderá estabelecer alianças estratégicas e associar-se a outras congêneres. §8º - É vedado à Cooperativa oferecer avais e/ou quaisquer tipos de garantias reais ou fidejussórias por sua participação em entidades não cooperativistas ou quando associada a outras congêneres. §9º - Apresentação de aval e/ou qualquer tipo de garantia poderá ser efetuada nos casos de incorporação e de empresas coligadas ou controladas, com a devida autorização do Conselho de Administração. §10º - Os serviços prestados pela Sociedade serão disciplinados e regulados por normas internas, e terão seus custos cobertos pelo beneficiário e na proporção do seu uso. Art. 3º - É vedado a sociedade, sob pena de nulidade do ato: I. Utilizar ou permitir o uso de seus bens e serviços para fins estranhos aos interesses do quadro social. II. Outorgar favores discriminativos ou transigir sobre direitos e créditos, sem interesse social manifesto. **CAPÍTULO III, ASSOCIADOS, SEÇÃO I, DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E**

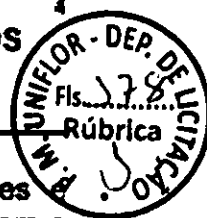
João Paulo
[Signature]
[Signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126

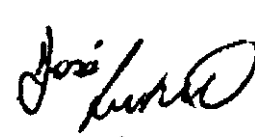
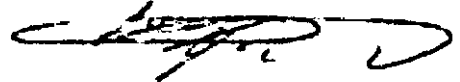




RESPONSABILIDADES. Art. 4º - Poderá associar-se a COAFAM, pessoa física ou jurídica que se dedique a atividade agropecuária, extrativista e artesanato que possua Declaração de Aptidão do PRONAF, ou CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (assim que ocorrer a substituição do primeiro pelo segundo, prevista para 01º de julho de 2022), conforme dispuserem normas internas, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades, direta ou em associação com terceiros, as quais possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos sociais da Cooperativa. §1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte pessoas) físicas. §2º - Excepcionalmente poderão associar-se à Cooperativa, pessoas jurídicas de objetivos iguais aos das pessoas físicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo; da mesma forma pessoas físicas e/ou profissionais liberais, que embora não sendo agricultores familiares desenvolvam atividade correlata, que seja comprovadamente do interesse da COOPERATIVA a juízo da Assembleia Geral, não podendo ultrapassar 20% de seus cooperantes. §3º - A representação da pessoa jurídica junto à COOPERATIVA será por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto. Art. 5º - Ao manifestar o interesse em associar-se, o candidato deverá preencher a Ficha de Cadastral, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, e, de que tem conhecimento pleno do inteiro teor desse estatuto, bem como das normas e exigências do Regimento Interno. Ainda, integralizar a quota-parte do capital nos termos e condições previstos neste Estatuto Social. §1º - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o Diretor-Presidente assinará sua Ficha de Cadastro, que comporá o Livro de Matrícula, complementando a sua admissão na Sociedade. Art. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperante adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas pela COAFAM. Art. 7º - A COAFAM poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços. Art. 8º - São direitos dos associados: I. Tomar partes nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos limitados em Lei e por este Estatuto. II. Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Órgão de Representação ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da COAFAM. III. Votar a ser votado para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Órgão de representação do quadro social. IV. Demitir-se da sociedade quando for sua convivência. V. Solicitar a situação de seus débitos e créditos. VI. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento e as atividades da COAFAM e, a partir da data publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da COAFAM, preferencialmente via órgão de representação do quadro social, os livros e as demonstrações contábeis, que devem estar então, à disposição do associado. PARÁGRAFO ÚNICO – O associado que aceitar e estabelecer vínculo empregatício com a COAFAM, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



contas do exercício em que tenha deixado o emprego. Art. 9º - São deveres obrigações do associado: I. Realizar com a COAFAM as operações que constituem o seu objetivo, inclusive entregar parte ou totalidade de sua produção, adquirir insumos e serviços. Salvo se a COAFAM não possuir condições técnicas de recebimento e/ou não atuar neste setor de produção. II. Cumprir disposições da lei do Estatuto Social e do Regimento Interno, respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e as deliberações das Assembleias Gerais. III. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a COAFAM dentre os quais, o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial. IV. Concorrer com o que lhe couber na conformidade das disposições deste Estatuto Social, para a cobertura das despesas gerais da sociedade. V. Prestar à COAFAM, periodicamente, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se. VI. Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social na forma deste Estatuto Social e deliberações da Assembleia Geral, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral. VII. Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas, de acordo com critérios fixados pelo Conselho de Administração da COAFAM. VIII. Frequentar, com aproveitamento um curso básico de cooperativismo que será ministrado pela COAFAM ou outra entidade. IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da COAFAM. Art.10º - O Cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da COAFAM até o valor do capital por ele subscrito, na forma do Art.11 da Lei 5764/71. PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do Cooperativismo como tal, pelos compromissos da sociedade face a terceiros, perdura para os demitidos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da COAFAM. Art. 11º - As obrigações do cooperante falecido, contraldas com a COAFAM e as oriundas de sua responsabilidade como cooperante, face a terceiros, passam aos herdeiros. PARÁGRAFO ÚNICO - Os herdeiros do cooperante falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos". Assegurando-lhes o direito de ingresso na COAFAM, desde que comprove ser agricultor familiar nos termos da Lei (DAP). Art. 12º - Ao cooperado é proibida a aquisição de mercadorias a prazo, produtos e serviços além do valor de sua produção, ou outro critério a ser adotado pela administração e aprovada em assembleia geral. SEÇÃO II, PERDA DA CONDIÇÃO DE COOPERADO - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO, Art. 13º - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor-Presidente sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor-Presidente. PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocasião da demissão o cooperado liquidará todos os seus débitos para com a COAFAM. Art. 14º - A eliminação do cooperado que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto Social, serão feitos por decisão do Conselho de Administração, depois de ser o infrator notificado por escrito, os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor-Presidente da COAFAM. §1º - Além de outros

5

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



motivos de direito o Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COAFAM ou que colida com seus objetivos; b) Houver praticado ato desonroso no conceito da sociedade; c) Houver levado a COAFAM a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; d) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei, deste Estatuto Social, das resoluções ou deliberações da COAFAM; e) Tomar-se inadimplente perante a COAFAM, por período superior a 60 (sessenta) dias; f) Promover discórdia entre os cooperados ou praticar atos contrários ao convívio social; g) Deixar de possuir DAP ativa por mais de 30 (trinta) dias. §2° - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento. §3° - O atingido poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral. §4° - Considerar-se-á definitiva a eliminação, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o cooperado não houver recorrido para a Assembleia Geral. Art. 15° - A exclusão do cooperante será feita: I. Por dissolução da pessoa jurídica. II. Por morte de pessoa física. III. Por incapacidade civil não suprida. IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COAFAM. Art. 16° - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiverem sido registradas, e deduzidas as pendências pecuniárias que PORVENTURA tenha para com a COAFAM por ocasião da ocorrência. §1° - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício em que o cooperante se tenha desligado da COAFAM. §2° - O Conselho de Administração da COAFAM pode determinar que a restituição desse capital e juros seja feito em até 10 (dez) parcelas mensais, semestrais ou anuais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento. §3° - No caso de morte do cooperado, a restituição do capital de que trata este artigo, será efetuado em até 6 (seis) parcelas mensais, mediante apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial. §4° - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperantes em número tal que as restituições das importâncias correspondentes referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COAFAM esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua tranquila continuidade. §5° - Os deveres do cooperante perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício que deixou de fazer parte da sociedade. §6° - No caso de readmissão do cooperante, este integralizará a vista o valor recebido por ocasião de seu desligamento, atualizado monetariamente. CAPÍTULO IV, CAPITAL SOCIAL, Art. 17° - O Capital Social da COAFAM, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais); § 1° O capital é subdividido em quotas - partes no valor unitário igual a R\$ 100,00(cem reais). §2° - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperantes, não poderá ser negociada de nenhum modo, nem

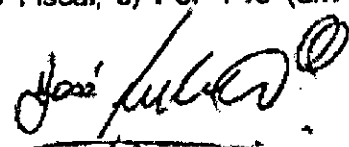
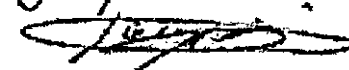

João Luiz

[Handwritten signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



dada em garantia, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição escriturada contabilmente na sua conta capital. §3° - As quotas - partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre os cooperantes, mediante autorização do Conselho de Administração e o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, respeitando o máximo de 1/3 (um terço) do Capital Social. §4° - A transferência de quotas - partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COAFAM. §5° - O cooperado poderá pagar as quotas - partes do Capital Social à vista, de uma só vez, ou em prestações mensais, independente de chamada, por meio de notas promissórias ajustáveis a porcentagem de que trata o parágrafo 1° deste artigo, com vencimento mensal, emitidas pelos cooperados, avalizadas por outras pessoas idôneas; nesse caso incidirão sobre o saldo devedor os juros e encargos previstos no Regimento Interno. §6° - Para efeito de integralização de quotas - partes para o aumento do Capital Social, poderá a COAFAM receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral. §7° - As quotas-partes não poderá ser objeto de penhora e/ou de garantias a terceiros. §8° - A COAFAM poderá distribuir, havendo sobras de Balanço, juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital. Art. 18° - Ao ser admitido, o cooperado deverá subscrever no mínimo 1 (uma) quota - parte do capital social de valor igual ao estabelecido no § 1° de artigo 17° deste Estatuto Social. §1° - A COAFAM reterá 1% (um por cento) do valor bruto da produção dos cooperados comercializada por si, que será incorporada ao capital social. §2° - O Conselho de Administração reajustará, sempre que necessário a taxa de percentual a que se refere o parágrafo anterior, submetendo à aprovação pela Assembleia Geral. Art. 19° - Para implementar novas atividades e/ou projetos que necessitem de investimentos, os cooperantes interessados deverão subscrever e integralizar quotas-partes de capital em montante suficiente a atender aos respectivos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral e com as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração. Art. 20° - O cooperado, ao atingir 70 anos de idade, poderá solicitar a restituição do seu capital social, na forma e valor estabelecidos em normas internas do Conselho de Administração, sem a necessidade de desligamento do quadro social. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de cooperados acometidos por doença grave ou invalidez permanente, comprovado mediante perícia médica, e que estejam em dificuldades financeiras, a restituição de que trata o caput poderá ser efetuada segundo critérios aprovados pelo Conselho de Administração. CAPÍTULO V, ÓRGÃOS SOCIAIS, SEÇÃO I, ASSEMBLEIA GERAL, Art. 21° - A Assembleia Geral, integrada por todos os cooperantes em pleno exercício de seus direitos, será ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da COAFAM; dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes. Art. 22° - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e/ou urgentes, ser convocada: a) Por quaisquer membros da administração; b) Pelo Conselho Fiscal; c) Por 1/5 (um

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126**



quinto) dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita a solicitação ao Diretor Presidente e este não atenda dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperante que tenha sido admitido após a sua convocação. Art. 23º - Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com intervalo de uma hora para a segunda convocação e mais uma hora para a terceira convocação. PARÁGRAFO ÚNICO - As três convocações poderão ser feitas em único edital desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas. Art. 24º - O "quorum" mínimo para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: a) 2/3 (dois terços) do número de cooperantes em condições de votar, em primeira convocação; b) Metade mais 1 (um), dos cooperantes em condições de votar em segunda convocação; c) Mínimo de 10 (dez) cooperantes em condições de votar, na terceira convocação. PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo o número de cooperantes presentes em cada convocação far-se-á por suas assinaturas, seguidas dos seus respectivos números de matrícula, apostos no livro de presença. Art. 25º - Não havendo "quorum" para instalações da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver "quorum" para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de controle do cooperativismo. Art. 26º - A Assembleia Geral, observados os preceitos legais, será convocada através de edital, o qual será afixado em locais comumente frequentados pelos cooperantes e na sede Social, dele devendo constar: a) A denominação da COAFAM, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL", ordinária ou Extraordinária conforme o caso; b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social da COAFAM; c) A sequência ordinária numérica das convocações; d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações; e) O número de cooperantes existentes, na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal ("quorum") de instalação; f) O nome por extenso do responsável pela convocação. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitarem. Art. 27º - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar Administradores e Conselheiros provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias e completarão os mandatos vagos. Art. 28º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor-Presidente, auxiliado pelo Diretor-secretário da COAFAM, sendo por aquele, convidado a participar da mesa e demais Diretores e conselheiros presentes. §1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto o Diretor-Presidente convidará

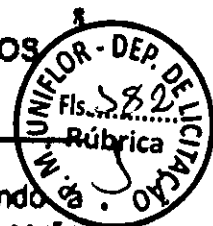
Assinatura

Assinatura

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**

CNPJ: 11.532.294/0001-19

NIRE: 41400020126



outro cooperante para secretariar e lavrar a respectiva ata. §2º - Quando Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por cooperados designados pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. Art. 30º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Diretor-Presidente da COAFAM, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indiquem um cooperado para coordenar os debates e votação da matéria. §1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente e demais conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados. §2º - O coordenador indicado escolherá entre os cooperados, um secretário, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia. Art. 31º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que deles tiverem direta ou indireta relação. §1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se então as normas usuais. §2º - O que ocorrer na Assembleia deverá constar da Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, facultada a ser digitalizada e arquivada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Diretor-Presidente, um Conselheiro Fiscal e pelo secretário-executivo. §3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes, com direito a votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitida a representação por meio de mandatários, de conformidade com a lei nº 6.981 de 30/03/1982; §4º - Prescreve em 02 (dois) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada. SEÇÃO II. DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Art. 32º - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, até o mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia: I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; d) Plano de atividade da COAFAM para o exercício seguinte. II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios. III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando coincidir com fim de mandato. IV. Fixação do valor de honorários para os administradores executivos da COAFAM bem como o da cédula de presença para

P
[Handwritten signatures]

os demais membros do Conselho de Administração e fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões. V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no artigo 34º deste Estatuto Social. §1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo; §2º - A aprovação do Relatório, Balanço e contas dos órgãos de Administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infração da Lei e do Estatuto Social. SEÇÃO III, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, Art. 33º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. Art. 34º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: I. Reforma do Estatuto. II. Mudança de objeto da sociedade. III. Fusão, incorporação ou desmembramento. IV. Dissolução voluntária da COAFAM e nomeação de liquidantes; deliberação sobre as contas de liquidantes. PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperantes presentes em condições de votar, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo. CAPÍTULO VI, DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL, SEÇÃO I, ADMINISTRAÇÃO DA COAFAM, Art. 35º - A COAFAM será administrada por um Conselho de Administração constituído de (seis) membros, todos cooperados, em pleno gozo de seus direitos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato, a renovação de 1/3 (um terço) dos seus ocupantes, sendo que cada membro não poderá permanecer no mesmo cargo no Conselho por mais de 8 (oito) anos consecutivos, a contar da data desta alteração, ou seja, será possível apenas uma reeleição no mesmo cargo. §1º - Os membros do Conselho de Administração cujo período de mandato se inicia com o término do mandato anterior, no dia 31 de março do ano da eleição e sua posse no órgão de administração, determinada pela data de 01º de abril do ano da eleição, designarão entre si, os 03 (três) cooperados que exercerão as funções de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Secretário, sendo os outros 03 (três) Conselheiros Vogais, que substituirão os executivos em suas faltas respeitando suas funções especificadas no artigo 39. §2º - O Conselho de Administração eleito, ao tomar posse deverá ser solidário com o Conselho de Administração anterior, nos avais prestados em instrumentos de crédito destinado a investimentos, capital de giro, integralização de quotas - partes, entre outros. §3º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo grau) em linha reta ou colateral. §4º - O Conselho de Administração poderá contratar além dos funcionários necessários ao quadro de pessoal, gerentes e técnicos, e fixar-lhes suas atribuições e salários. §5º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo. §6º - A COAFAM responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. §7º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade,

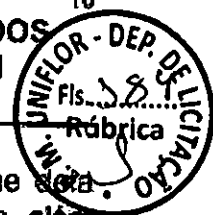


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ: 11.632.294/0001-19 NIRE: 41400020126

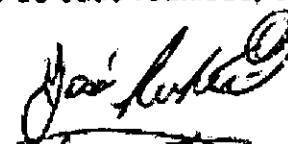
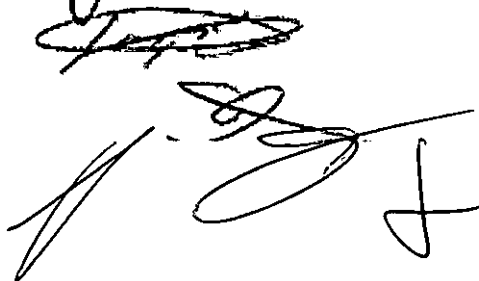
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**

CNPJ: 11.532.294/0001-13

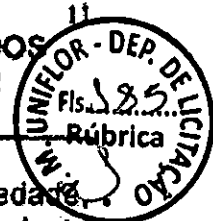
NIRE: 41400020126



podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome desta
contralada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 36° - São inelegíveis, além
das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que
temporariamente, o acesso a cargo público; bem como aqueles que o exerce, ou
por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou
contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, também aqueles que se
encontram protestados, ou sofrendo ações judiciais de qualquer natureza. §1° - O
cooperado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em
qualquer operação tiver interesse oposto ao da COAFAM, não poderá participar
das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu
impedimento. §2° - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho
Fiscal, ou outros, assim como os liquidantes equiparam-se aos administradores
das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal. §3° - Sem
prejuízo de ação que possa caber, a qualquer cooperado, a sociedade por
seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia
Geral, terá direito de ação contra os administradores para apurar a sua
responsabilidade. §4° - Os componentes do Conselho de Administração e do
Conselho Fiscal, quando pretenderem se candidatar a quaisquer cargos públicos,
terão que se afastar definitivamente dos cargos que ocupam na COAFAM. Art. 37°
- O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: I. Reúne-se,
ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que
necessário, por convocação do Diretor Presidente, por maioria do próprio Conselho
ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ficando estabelecido o "quorum"
de dois diretores para instalação das reuniões de que trata o presente item. II.
Delibera validamente com a verificação da maioria dos votos dos presentes,
reservado ao Diretor-Presidente o exercício do voto do desempate. III. As
deliberações serão consignadas em atas, lavradas em livro próprio, lidas e
aprovadas por maioria simples e assinada ao final dos trabalhos pelos membros
presentes. §1° - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o
Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. §2° - O Diretor
Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Conselheiros Vogais.
§3° - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do
Conselho, deverá o Diretor-Presidente (ou membros restantes, se a Presidência
estiver vaga), convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento. §4° -
Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
Art. 38° - Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração
dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, atendidas as decisões ou
recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar os serviços da COAFAM e
controlar os seus resultados: a) Programar as operações e serviços,
estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos
e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Estabelecer, em instruções
ou Regulamentos, sanções ou penalidades nos casos de violação ou abuso
cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto Social, ou das regras de
relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidos de suas reuniões; c)

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



Determinar a taxa, destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o parágrafo 1º do artigo 18º deste Estatuto Social; d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade; f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura; g) Contratar gerente, técnico ou comercial, fora do quadro social, se necessário, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados; h) Fixar as normas de disciplina funcional, bem como criar a descrição de tarefas para cada cargo; i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente, diretores ou conselheiros; j) Designar por indicação do Gerente com consentimento do Conselho de Administração, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais; k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da COAFAM; l) Estabelecer as normas para funcionamento da sociedade; m) Deliberar sobre a contratação de serviços independentes de auditoria, bem como a contratação de auditores internos; n) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COAFAM e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; p) Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão e eliminação de cooperados; q) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; r) Contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis da Sociedade, transigir, cederem direitos e constituir mandatos; s) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal; t) Manter e fazer escriturar todos os livros, associativos, fiscais e contábeis obrigatórios, nos termos do Capítulo V, da lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971; u) Submeter à Assembleia Geral qualquer negócio que exceda à rotina de operações. §1º - Para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, o Conselho de Administração necessita de prévia autorização da Assembleia Geral. §2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar convenientes, assessoramento do Gerente ou do Contador conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente projeto sobre questões específicas. §3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Atos, Resoluções ou Procedimentos e constituirão o Regimento Interno da COAFAM. Art. 39º - Compete aos membros executivos realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. I. Ao Diretor-Presidente da COAFAM cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Presidir o Conselho de Administração, dando seguimento e supervisionando os respectivos atos administrativos; b) Representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, bem como supervisionar a administração geral da sociedade; c)

[Handwritten signature]

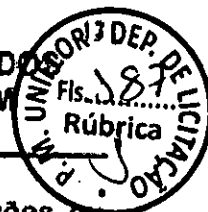
[Handwritten signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
 AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



Assinar o Livro de Matrícula, para efeito de comprovar admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos cooperantes; d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração; e) Outorgar mandatos, observado o disposto no Artigo 38 alínea "r" deste Estatuto; f) Adquirir, empenhar, hipotecar, vender bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como direitos sobre imóveis, transigir, contrair obrigações e empréstimo junto aos bancos comerciais privados e público, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, de notas promissórias, duplicatas, warrant, contrato de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito em geral, carteira de comércio exterior dos bancos públicos e privados, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que os bancos exigirem, mediante lavratura de contratos e escrituras e tudo mais que venha, de maneira segura, atender as necessidades da Sociedade, observado o disposto no §2º do artigo 38 deste Estatuto; g) Assinar em conjunto com o Diretor Secretário ou com outro Conselheiro Administrativo, contratos, escrituras e quaisquer outros documentos que possam onerar a sociedade inclusive cheques e demais títulos bancários que importe em movimentação de fundos; h) Definir macropolíticas e estabelecer diretrizes da Sociedade, submetendo-as ao tratamento e às deliberações do Conselho de Administração da COAFAM; i) Providenciar o montante de recursos financeiros para o atendimento das operações e serviços, dentro dos limites e condições autorizadas pelo Conselho de Administração; j) Fixar critérios para liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos aos cooperantes, por conta da produção entregue ou a entregar; k) Acompanhar, fiscalizar, orientar, gerenciar o desempenho dos funcionários no cumprimento de suas tarefas, quando verificar-se a ausência temporária ou duradoura da figura do gerente. II. Ao Diretor Vice-Presidente da COAFAM cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor-Presidente; b) Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, com outro membro executivo ou procurador, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; c) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos e na vacância na forma estabelecida no artigo 37, §1º, deste Estatuto; d) Outorgar, com outro membro executivo, procurações a terceiros com plenos poderes para representar a COAFAM nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável ou conveniente. III. Ao Diretor Secretário da COAFAM cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Coordenar, fazer executar e controlar os trabalhos dos órgãos e unidades administrativas e financeiros; b) Propor ao Diretor-Presidente a admissão de funcionários para os serviços sob sua responsabilidade, bem como propor a demissão dos que lhe forem diretamente subordinados; c) Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, contratos, escrituras, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da COAFAM; d) Assinar, em conjunto com outro Conselheiro Administrativo ou um procurador, cheques e demais títulos bancários que importem em movimentação de fundos; e) Secretariar as Assembleias Gerais, as Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, lavrando a

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126



respectiva ata, sob a supervisão do Diretor-Presidente; f) Assumir as funções dos serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente, na forma deste Estatuto.

Art. 40° - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da COAFAM.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL, Art. 41° - A administração da Sociedade é, nos termos da Lei, fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituída por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperantes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Na vacância dos cargos tomará posse, pela ordem de suplência o qual exercerá o cargo pelo período restante do mandato do substituído, sendo que cada membro efetivo não poderá permanecer no conselho por mais de 3 (três) anos consecutivos.

§1° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 36° deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si e até esse grau.

§2° - O cooperante não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§3° - Para integrar a chapa concorrente ao Conselho Fiscal, o cooperado deverá ser associado há mais de dois anos e não estar com débitos vencidos na COAFAM, na data do registro da chapa, em valor igual ou maior que seu capital social integralizado.

§4° O mandato se iniciará no primeiro dia, após o encerramento do mandato anterior, que corresponde ao último dia do terceiro mês do ano civil, ou seja, o mandato do Conselho Fiscal eleito no ano anterior, ocorrerá até o dia 31 de março e o novo Conselho, assumirá o mandato no dia 01° de abril do ano da eleição.

Art. 42° - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros, sendo no mínimo 2 (dois) efetivos.

§1° - Em sua primeira reunião escolherá entre seus membros efetivos o Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário, para lavratura da ata.

§2° - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substitutos escolhidos na ocasião.

§4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

§5° - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para a reunião serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Art. 43° - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 44° - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COAFAM, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir o saldo mensal do numerário existente em caixa, verificando também, se ele está dentro dos limites

José Augusto

[Signature]

[Signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**

CNPJ: 11.532.294/0001-19

NIRE: 41400020126



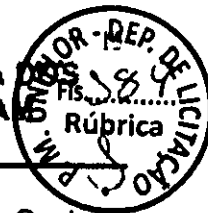
estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COAFAM; c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da COAFAM e certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; e) Averiguar se existe reclamações dos cooperantes quanto aos serviços prestados; f) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade; g) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprirem juntos a autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo; h) Averiguar se há problemas com empregados; i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância de regras próprias; j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; k) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; l) Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da COAFAM.

CAPÍTULO VII, DO PROCESSO ELEITORAL, Art. 45° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão realizadas por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos, conforme o artigo 35°, podendo ocorrer conjuntamente a cada quatro anos. §1° - As eleições serão convocadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato. §2° - As chapas serão registradas, junto à secretaria da COAFAM, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) e mínimo de 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral, convocada para tal fim, através de requerimento, no qual deverá constar o nome e assinatura, cargo e município de residência dos candidatos. §3° - Registrada a chapa, a Comissão Eleitoral deverá no prazo de 10 (dez) dias proceder à homologação do registro ou informar, por escrito, eventuais impedimentos. §4° - Em caso de não haver registro de chapa no prazo estipulado nos parágrafos anteriores deste artigo, a Comissão Eleitoral deve providenciar nova convocação da eleição, dentro de 48 (quarenta e oito) horas. §5° - Se ainda, assim, não houver registro de chapas, caberá ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral Extraordinária para decidir o destino da COAFAM e de seu patrimônio. Art. 46° - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) cooperados, escolhidos em Assembleia Geral, realizada no

Ass. [Signature]

[Signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126

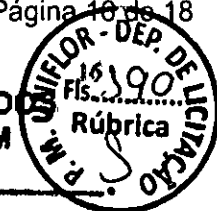


prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições. §1º - O pleito eleitoral poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante da chapa registrada. §2º - Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral, nem participar de mais de uma chapa. Art. 47º - Serão impugnados pela Comissão Eleitoral as chapas ou componentes de chapas que infringirem o disposto no parágrafo 2º do artigo 46 e no parágrafo 2º do artigo 48. §1º - Verificando-se o impedimento de qualquer dos integrantes da chapa, poderão ser substituídos até 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia Geral. §2º - Da impugnação do registro da chapa caberá recurso para a Assembleia Geral Ordinária em que ocorrerá a eleição, devendo, ao instalar-se a Assembleia, esta decidir inicialmente os recursos apresentados. Art. 48º - A votação se dará por escrutínio secreto, tendo cada cooperado direito a um voto, vedado o voto por procuração. §1º - Havendo chapa única registrada, a votação será realizada por aclamação. §2º - Somente poderão votar e ser votados os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e que não tenham nenhum outro impedimento legal. §3º - Encerrada a votação far-se-á a apuração e será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos. §4º - Em caso de empate será realizada nova eleição, cinco dias após, no mesmo local e horário. §5º - A posse dos membros eleitos dar-se-á de imediato, assim que terminada a escrutinação. §6º - Os casos omissos neste capítulo serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. CAPÍTULO VIII, DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE, Art. 49º - A COAFAM deve ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I. De Matrícula. II. De presença dos cooperados nas Assembleias Gerais. III. De Atas de Assembleias Gerais. IV. De Atas de reuniões do Conselho de Administração. V. De Atas de reuniões do Conselho Fiscal. VI. Outros autenticados pela autoridade competente (Livros fiscais; Livros contábeis e Livros trabalhistas). PARÁGRAFO ÚNICO - é facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas. Art. 50º - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão nele constando: a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados; b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão; c) A conta-corrente, e respectivas quotas - partes do capital social; d) Assinatura do cooperado e do Diretor-Presidente; e) Transferência de quotas-partes, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente. CAPÍTULO IX, DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, CONTRIBUIÇÕES, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS, Art. 51º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 52º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. §1º - A Assembleia Geral poderá estabelecer o rateio em partes iguais das despesas gerais da sociedade, entre todos os cooperados e outro na proporção direta da fruição de serviços. §2º - No caso de adoção deste critério a sociedade contabilizará separadamente as despesas gerais. §3º - Das sobras líquidas apuradas em balanço procedido anualmente, serão deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, 5% (cinco por cento) para o fundo

Assinatura

Assinatura

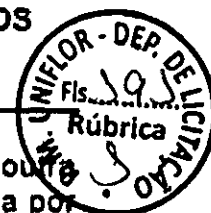
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM**
CNPJ: 11.632.294/0001-19 NIRE: 41400020126



de assistência técnica, educacional e social – FATES, e os juros autorizados para o capital integralizado do exercício anterior, tendo o restante o destino que a Assembleia Geral determinar. §4º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis, entre os cooperados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. §5º - Em caso de perda ou prejuízos, será utilizado o Fundo de Reserva Legal e sendo este insuficiente, outros fundos que a Assembleia Geral venha a criar para tal finalidade. Devendo, se ainda houver perdas ou prejuízos a descobertos serem eles rateados entre os cooperados em proporção as suas operações com a Sociedade. Art. 53º - O fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, assim como os empregados da COAFAM, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas. §1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada a fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivas. §2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem no Parágrafo 3º do Art. 54º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. Art. 54º - O retorno, juros e o capital dos cooperados eliminados, demitidos ou excluídos, não reclamados dentro do prazo de 1 (um) ano, reverterão em favor do Fundo de Reserva Legal. CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, Art. 55º - A COAFAM se dissolverá de pleno direito quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da COAFAM. I. Devido à alteração de sua forma jurídica. II. Pela redução do número mínimo de cooperados ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos. III. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. Art. 56º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação. §1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode a qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos. §2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor. §3º - O remanescente da COAFAM, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os cooperados de suas quotas-partes, é destinado ao Tesouro Nacional. Art. 57º - Quando da dissolução da COAFAM não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 55º, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado. CAPÍTULO XI, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, Art. 58º - A sociedade poderá associar-se a outras Cooperativas, entidades ou empresas; observada a disposição da legislação pertinente, inclusive firmar

17

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM**
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020128

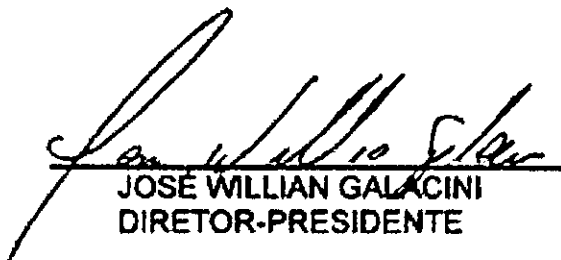


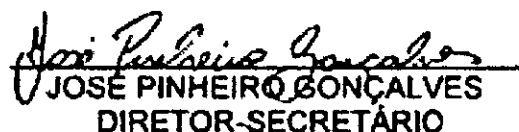
convênios de serviços. Art. 59° - Quando a COAFAM se associar a outra cooperativa, far-se-á representar nas Assembleias Gerais dessa cooperativa por delegados indicados pela Assembleia Geral da sociedade e credenciado pelo Conselho de Administração. Art. 60° - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal permanecerão no exercício do cargo até a posse de seus sucessores, que acontecerão sempre no primeiro dia útil de abril. Art. 61° - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais. Art. 62° - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

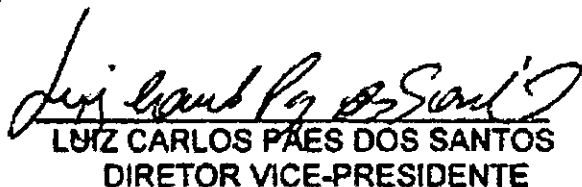
DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foram aprovadas as alterações do Estatuto Social

ENCERRAMENTO: Assim, esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata em uma única via que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Diretoria Executiva e por um Conselheiro Fiscal.

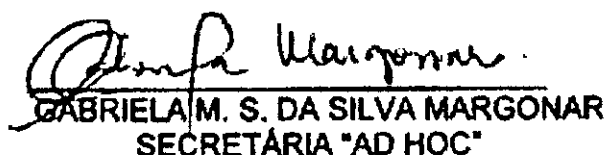
Mandaguçu, 22 de dezembro de 2021.


JOSE WILLIAN GALACINI
DIRETOR-PRESIDENTE

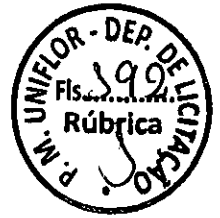

JOSE PINHEIRO GONÇALVES
DIRETOR-SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS PAES DOS SANTOS
DIRETOR VICE-PRESIDENTE


JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO
CONSELHO FISCAL


GABRIELA M. S. DA SILVA MARGONAR
SECRETÁRIA "AD HOC"





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA CÉLIA FERREIRA PINELLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 1PR043261/O-0, inscrito no CPF nº 23643323972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

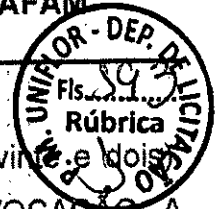
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23643323972	1PR043261/O-0	MARIA CELIA FERREIRA PINELLI



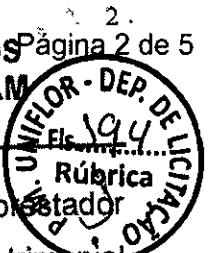
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 15:54 SOB Nº 20222387602.
PROTOCOLO: 222387602 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204984919. CNPJ DA SEDE: 11532294000119.
NIRE: 41400020126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ -
COAFAM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

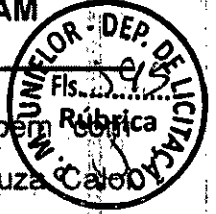
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DATA: 26/03/2022 (vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois).
HORA: 9h00minutos (nove horas). LOCAL: Sede da COAFAM. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma estatutária, com edital afixado em pontos de maior circulação e pelas mídias digitais da COAFAM na forma presencial.
PRESENCAS: Número legal constituindo o quórum estatutário, em terceira convocação, observado o quórum mínimo do Código Civil – Art. 59 reuniram-se às pessoas que assinaram a lista de presença, objeto integrante desta ata, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Prestação de Contas do exercício social de 2021, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); 2º) Destinação do Resultado apurado do Exercício de 2021; 3º) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração para exercício do mandato 2022/2026; 4º) Eleição e posse dos membros para composição do Conselho Fiscal para exercício em 2022; 5º) Assuntos Gerais. Iniciada a Assembleia o presidente deu boas-vindas a todos e solicitou a mim a leitura do edital de convocação desta assembleia, em voz audível a todos os presentes, estando aptos a votarem os 176 cooperados, em seguida ouvimos o Hino Nacional. Ato contínuo, Sr. José Willian agradeceu a presença de todos cooperados presentes. Passada à palavra, Sra. Gabriela Margonar, gestora da COAFAM, que explanou sobre o balanço patrimonial, demonstrando os saldos das contas bancárias em 31/12/2021, tanto na conta corrente como nas aplicações, ressaltando que amargamos mais um ano com prejuízo, o que vem ocorrendo desde 2019, ratificando a necessidade do aumento da taxa de retenção para 15% e a decisão da diretoria em requerer empréstimo junto ao SICREDI, além da possibilidade de chamada de capital, conforme já aprovado pelo conselho de administração e conselho fiscal. Não havendo nenhuma contestação pelos presentes. Gabriela continuou explicando as dificuldades encontradas e a necessidade de a COAFAM investir no setor comercial, além de buscar novos mercados, como prefeituras municipais, agroindústria própria e colocação dos produtos nas redes varejistas da região. Com relação as despesas da cooperativa no



ano de 2021, foram realizados todos os pagamentos, não havendo nenhum prestador de serviço ou fornecedor em atraso. Ressaltou também a evolução patrimonial alcançada pela COAFAM através de apoio do Programa COOPERA PARANÁ da SEAB/PR. Passada à palavra ao Sr. José Willian, que demonstrou a contabilidade do ano civil de 2021, este comentou sobre a organização dos livros obrigatórios e leu o parecer do conselho fiscal. Ato contínuo o presidente esclareceu que a prestação de contas e o balanço foram aprovados pelo Conselho Fiscal, repassando a todos o montante da sobra (prejuízo), solicitando a assembleia que deliberasse seu destino. Colocado em votação a prestação de contas e o balanço patrimonial, ambos foram aprovados por unanimidade e após discussão, por unanimidade aprovou-se o empréstimo realizado para cobrir o prejuízo deste ano, não havendo necessidade de chamada de capital. Ato contínuo o senhor presidente solicitou aos membros do conselho fiscal presente na assembleia que coordenassem a eleição do conselho de administração, lembrando a todos que há necessidade de renovação de 2/3 dos membros. Na sequência, o senhor Joaquim D. Pinheiro apresentou a única chapa inscrita para o Conselho de Administração, sendo a mesma composta pelo **Diretor Presidente JOSÉ WILLIAN GALACINI**, brasileiro, amasiado, agricultor familiar, portador do CPF N° 080.461.089-44 e RG 10.732.174-8 SSP/PR; **Diretor Vice-presidente JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CALOI**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do CPF N° 109.285.779-61 e RG 14.528.089-3 SSP/PR; **Diretor Secretário JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF N° 680.013.479-15 e RG 7326046-9 SSP/PR; e conselheiros vogais: **MATEUS CASTILHO JORGÊ**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF n° 172.811.489-68 e RG 1083955 SSP/PR; **LUIZ CARLOS PAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF n° 722.430.829-34 e RG 4.914.943-3 SSP/PR e **ALEXANDRA DA SILVA ROSSETO**, brasileira, casada, agricultora familiar, portador do CPF n° 024.395.389-57 e RG 6599942-0 SSP/PR. Colocado em regime de votação, foi aprovado por unanimidade para mandato até 31/03/2026, que será empossada no dia 01/04/2022. Ato contínuo, a diretoria ora




eleita coordenou a eleição dos membros para o Conselho Fiscal, também renovação de 2/3 de seus membros. Na sequência, José Antônio de Souza Caldeira apresentou a única chapa inscrita para o Conselho Fiscal composta pelo **COORDENADOR – JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF N° 745.692.529-15 e RG 5.300.354-0 SSP; **SECRETARIO – JOSÉ CLAUDIO LAVERDI**, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador do CPF n° 073.268.518-40 e RG 17743279 SSP/PR; **TITULAR – MIRIAN CALIXTO LIBANIO**, brasileira, casada, agricultora familiar, portador do CPF N° 043.024.889-05 e RG 9.265.489-3 SSP/PR; **SUPLENTE – LUZIA BORGES ZIRONDI**, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do CPF n° 024.143.159-03 e RG 6.839.681-6 SSP/PR; **NILSON PEREIRA MAGALHÃES**, brasileiro. Casado, agricultor familiar, portadora do CPF n° 475.010.739-53 e RG 3.416.968-3 SSP/PR e **JÉSSICA DE GODÓI CARRARA**, brasileira, amasiada, agricultora familiar, portadora do CPF n° 048.536.419-04 e RG 9.105.248-2 SSP/PR. Colocado em regime de votação, foi aprovado por unanimidade e empossado com mandato de um ano, findando em 31/03/2023. O senhor Joaquim Donizete Pinheiro agradeceu a todos e confirmou a boa gestão que vem sendo conduzida a COAFAM, repassando a palavra a senhora Gabriela que expos sobre os projetos realizados e editais de chamadas públicas municipais que a COAFAM tem participado, além de emendas de parlamentares em apoio a COAFAM. Ao retomar a palavra o Diretor-Presidente José Willian informou aos cooperados que no ano de 2022, a COAFAM conseguiu somente parte do projeto elaborado pela gestora da COAFAM. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade foram aprovadas as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: 1°) Prestação de contas do exercício social de 2021, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal compreendendo: Relatório da Diretoria e demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial); 2°) Destinação do Resultado apurado do Exercício; 3°) Eleição do Conselho de Administração; 4°) Eleição e posse do Conselho Fiscal; 5°) Assuntos Gerais, emenda parlamentares, importância da qualidade do produto, manter uma boa relação com as escolas e cumprir rigorosamente os contratos e atualização

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - COAFAM
CNPJ: 11.532.294/0001-19 NIRE: 41400020126

cadastral na COAFAM. ENCERRAMENTO: Assim, esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, CRISTIANE DA SILVA GRANGEIRO Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata em uma única via que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente, Diretor Secretário e pelo coordenador do Conselheiro Fiscal.

Mandaguaçu, 26 de março de 2022.



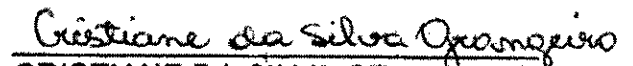
JOSÉ WILLIAN GALACINI
DIRETOR-PRESIDENTE



JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES
DIRETOR-SECRETÁRIO



JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO
CONSELHEIRO FISCAL



CRISTIANE DA SILVA GRANGEIRO
SECRETÁRIA "AD HOC"







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA CELIA FERREIRA PINELLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043261, registrado em 30/03/2009, inscrito no CPF nº 23643323972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23643323972	043261	MARIA CELIA FERREIRA PINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022 10:17 SOB Nº 20222435020.
PROTOCOLO: 222435020 DE 19/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204878060. CNPJ DA SEDE: 11532294000119.
NIRE: 41400020126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2022.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ -
COAFAM

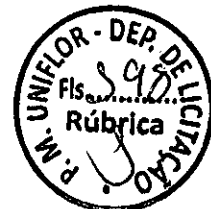
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COAFAM
Cooperativa dos Agricultores
Familiares da Região de Maringá-PR
CNPJ: 11.532.294/0001-19

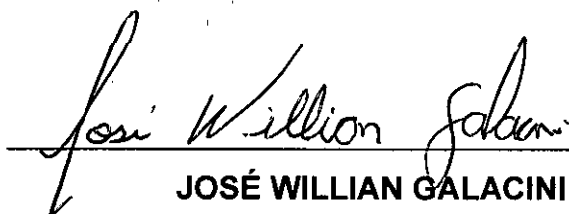
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO



Eu, José Willian Galacini, brasileiro, agricultor familiar, amasiado, portador do RG Nº 10.732.174-8 e inscrito sob o CPF Nº 080.461.089-44, residente e domiciliado à Estrada Mará, Km 06, em Sarandi, Estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.532.294/0001-19, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida João Camilo de Souza. 187 – Parque Ouro Verde, CEP: 87160-000, em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mandaguaçu, 26 de abril de 2023.



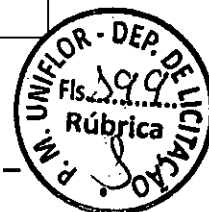
JOSÉ WILLIAN GALACINI
DIRETOR PRESIDENTE

José Willian Galacini
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 080.461.089-44
COAFAM

COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá



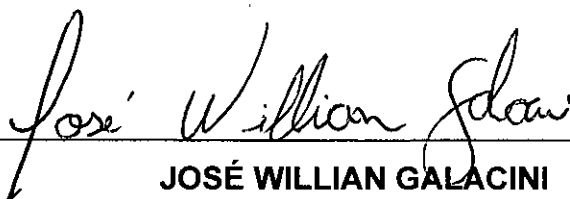
COAFAM
Cooperativa dos Agricultores
Familiares da Região de Maringá-PR
CNPJ: 11.532.294/0001-19



**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR –
DAP OU CAF FAMILIAR/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA**

A COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.532.294/0001-19, com sede na cidade em Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida João Camilo de Souza, 187 – Parque Ouro Verde, CEP 87160-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor José Willian Galacini, portador do RG Nº 10.732.174-8, SSP/PR e inscrita no CPF Nº 080.461.089-44, residente e domiciliado à Estrada Mará, KM 06, na Zona Rural, em Sarandi, no Paraná, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO CD/FNDE ° 21/2021, do Ministério da Educação, referente ao limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar e atendimento as famílias em condição de vulnerabilidade, cujo valor máximo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano civil/Entidade executora.

Mandaguaçu, 26 de abril de 2023.

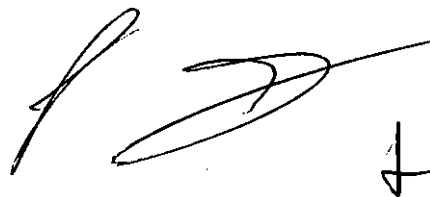


JOSÉ WILLIAN GALACINI

DIRETOR PRESIDENTE

José Willian Galacini
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 080.461.089-44
COAFAM

COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá

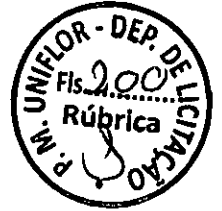


Rua João Camilo Souza, 187 – Parque Ouro Verde, Mandaguaçu-PR
e-mail: coafam_mcu@hotmail.com



COAFAM

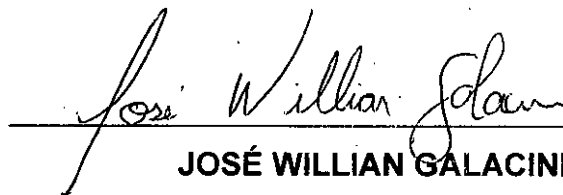
Cooperativa dos Agricultores
Familiares da Região de Maringá-PR
CNPJ: 11.532.294/0001-19



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá - COAFAM**, inscrita no CNPJ nº 11.532.294/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Willian Galacini, portador da carteira de identidade nº 10.732.174-8 SSP/PR e do CPF nº 080.461.089-44, na qualidade de proponente no processo licitatório, **DECLARA** não ter recebido deste município de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Mandaguá, 26 de abril de 2023.

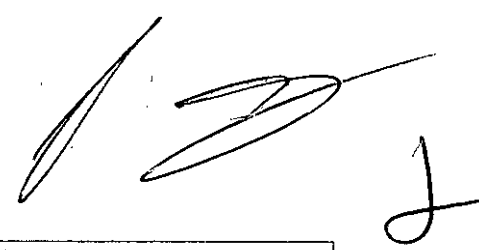


JOSÉ WILLIAN GALACINI

DIRETOR PRESIDENTE

José Willian Galacini
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 080.461.089-44
COAFAM

COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá



Rua João Camilo Souza, 187 – Parque Ouro Verde, Mandaguá-PR
e-mail: coafam_mcu@hotmail.com



COAFAM

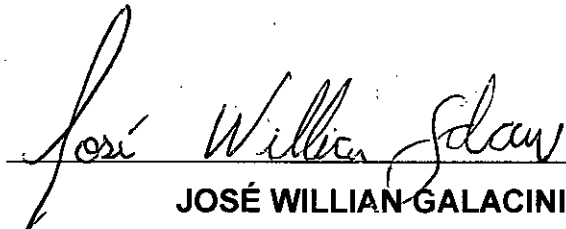
Cooperativa dos Agricultores
Familiares da Região de Maringá-PR
CNPJ: 11.532.294/0001-19



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.532.294/0001-19, com sede na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, à Rua/Avenida João Camilo de Souza, 187 – Parque Ouro Verde, CEP 87160-000, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023-PMM, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer atividade, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguaçu, 26 de abril de 2023.

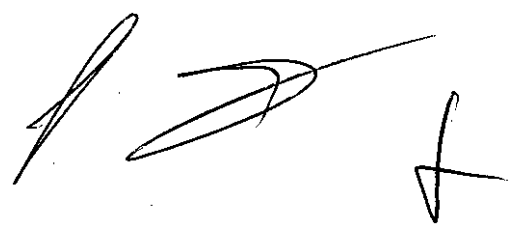


JOSÉ WILLIAN GALACINI

DIRETOR PRESIDENTE

José Willian Galacini
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 080.461.089-44
COAFAM

COAFAM – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá



Rua João Camilo Souza, 187 – Parque Ouro Verde, Mandaguaçu-PR
e-mail: coafam_mcu@hotmail.com



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 - Processo Nº 28/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente COAFAM - Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá		2. CNPJ 11.532.294/0001-19	
3. Endereço João Camilo de Souza, 187 - Parque Ouro Verde		4. Município/UF Mandaguapé - PR	
5. Email coafam_mcu@hotmail.com		6. DDD/Fone (44) 3245-5741	
7. CEP 87160-000		8. DDD/Fone (44) 3245-5741	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10. Agência Corrente 0773-0	
11. N° Conta C/C 27.890-4		12. N° do Associados 157	
13. N° Associados de acordo com a Lei Nº 11.328/2006 157		14. N° Associados com DAP Física 157	
15. Nome do representante legal José Willian Galacini		16. CPF do Representante Legal 080.461.089-44	
17. DDD/Fone Representante Legal (44) 98433-5049		18. Município/UF PR	
19. Endereço Representante Legal Estrada Mars, Km 06 - Zona Rural		20. Município/UF PR	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Municipal de União		2. CNPJ 76.279.975/0001-62	
3. Município Uniflor-PR		4. Endereço dos Flores, 118 - Centro CEP:87.640-000	
5. DDD/Fone 3270-1150		6. Setor Responsável: Comissão	
7. Setor Responsável: Permanente de Licitação / Departamento Municipal de Educação		8. DDD/Fone (44)	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Preço Unitário	4.2. Valor Total	
Abacaxi	Kg	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00	De acordo com Edital/Solicitação
Melancia	Kg	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	De acordo com Edital/Solicitação
Laranja Pera	Kg	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	De acordo com Edital/Solicitação
Laranja Lima	Kg	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00	De acordo com Edital/Solicitação
Banana Prata	Kg	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00	De acordo com Edital/Solicitação
Limão	Kg	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50	De acordo com Edital/Solicitação
Manga	Kg	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50	De acordo com Edital/Solicitação
Melão	Kg	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00	De acordo com Edital/Solicitação
Morango	Kg	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pera	Kg	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00	De acordo com Edital/Solicitação
Maça	Kg	600	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00	De acordo com Edital/Solicitação
Caqui	Kg	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00	De acordo com Edital/Solicitação
Maracujá	Kg	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50	De acordo com Edital/Solicitação
Tangerina Poncá	Kg	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00	De acordo com Edital/Solicitação
Alface Crespa	Unid.	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	De acordo com Edital/Solicitação
Acelga	Unid.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	De acordo com Edital/Solicitação
Repolho Verde	Unid.	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00	De acordo com Edital/Solicitação
Repolho Roxo	Unid.	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	De acordo com Edital/Solicitação
Rúcula	Unid.	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00	De acordo com Edital/Solicitação
Alho	Kg	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00	De acordo com Edital/Solicitação
Cebola	Kg	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pimentão	Kg	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	De acordo com Edital/Solicitação
Abóbora	Kg	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	De acordo com Edital/Solicitação
Beterraba	Kg	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00	De acordo com Edital/Solicitação
Cenoura	Kg	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00	De acordo com Edital/Solicitação
Chuchu	Kg	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pepino Japonês	Kg	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00	De acordo com Edital/Solicitação
Tomate Comum	Kg	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00	De acordo com Edital/Solicitação
Vagem	Kg	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00	De acordo com Edital/Solicitação
Couve-Flor	Unid.	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00	De acordo com Edital/Solicitação
Brócolis	Unid.	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00	De acordo com Edital/Solicitação
Berinjela	Kg	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00	De acordo com Edital/Solicitação
Quiabo	Kg	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Inglesa	Kg	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Doce	Kg	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Salsa	Kg	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00	De acordo com Edital/Solicitação
Total do projeto					R\$ 74.462,50

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública No. 01/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Mandaguapé-PR, 20 de abril de 2023.	Assinatura do Representante do Grupo Formal José Willian Galacini CPF: 080.461.089-44	Fone/Email 44 3245-5741 coafam_mcu@hotmail.com
---	---	--

José Willian Galacini
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 080.461.089-44
COAFAM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
Econômico: 521263

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

521263 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
CNPJ: 11.532.294/0001-19

ENDEREÇO

Logradouro: JOÃO CAMILO DE SOUZA Número: 187
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: PARQUE OURO VERDE
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 70
Imóvel: 0

ATIVIDADE

Atividade: 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de
Atividade: 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

Emitido em: 09/01/2023

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

Departamento de Tributação

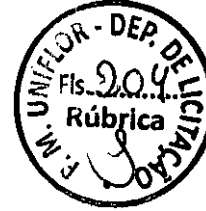
Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.mandaguaçu.pr.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEA8-7C3B-88FC-8EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 24/01/2023 09:28:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AEA8-7C3B-88FC-8EAA>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**COAFAM- Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá
CNPJ: 11.532.294/0001-19**

Rua João Camilo Souza Nº 187 - Parque Ouro Verde

Cep: 87160-000

Email: coafam_mcu@hotmail.com

Mandaguaçu - PR

Fone:(44) 3245-5741





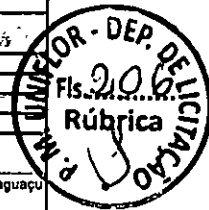
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital de Chamada Pública Nº 01/2023 - Processo Nº 28/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente COAFAM - Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá		2. CNPJ 11.532.294/0001-19	
3. Endereço João Camilo de Souza, 187 - Parque Ouro Verde		Rua	4. Município/UF Mandaguçu - PR
5. Email coafam_mcu@hotmail.com		6. ODD/Fone (44) 3245-5741	
7. CEP 87160-000		8. N° de DAP Jurídica PRO12023.02.000001382CAF	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10. Agência Corrente 0773-0	
11. N° Conta C/C 27.890-4		12. N° de Associados 157	
13. N° Associados do acordo com a Lei Nº 11.326/2008 157		14. N° Associados com DAP Física 157	
15. Nome do representante legal José Willian Galacini		16. CPF do Representante Legal 080.461.089-44	
17. DDD/Fone Representante Legal (44) 98433-5049		18. Endereço Representante Legal Estrada Mara, Km 06 - Zona Rural	
19. Município/UF PR		Sarandi -	



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Municipal de Uniflor		2. CNPJ 76.279.975/0001-62	
3. Município Uniflor-PR		4. Endereço dos Flores, 118 - Centro CEP:87.640-000	
5. ODD/Fone 3270-1150		6. Sotor Responsável: Permanente de Licitação / Departamento Municipal de Educação	
Comissão			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Preço Unitário	4.2. Valor Total	
Abacaxi	Kg	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00	De acordo com Edital/Solicitação
Melancia	Kg	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00	De acordo com Edital/Solicitação
Laranja Pera	Kg	1.000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	De acordo com Edital/Solicitação
Laranja Lima	Kg	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00	De acordo com Edital/Solicitação
Banana Prata	Kg	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00	De acordo com Edital/Solicitação
Limão	Kg	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50	De acordo com Edital/Solicitação
Manga	Kg	50	R\$ 6,91	R\$ 345,50	De acordo com Edital/Solicitação
Melão	Kg	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00	De acordo com Edital/Solicitação
Morango	Kg	50	R\$ 32,60	R\$ 1.630,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pera	Kg	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00	De acordo com Edital/Solicitação
Maça	Kg	600	R\$ 11,17	R\$ 6.702,00	De acordo com Edital/Solicitação
Caqui	Kg	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00	De acordo com Edital/Solicitação
Maracujá	Kg	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50	De acordo com Edital/Solicitação
Tangerina Poncá	Kg	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00	De acordo com Edital/Solicitação
Alface Crespa	Unid.	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00	De acordo com Edital/Solicitação
Acelga	Unid.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	De acordo com Edital/Solicitação
Répolho Verde	Unid.	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00	De acordo com Edital/Solicitação
Répolho Roxo	Unid.	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00	De acordo com Edital/Solicitação
Rúcula	Unid.	500	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00	De acordo com Edital/Solicitação
Alho	Kg	300	R\$ 22,10	R\$ 6.630,00	De acordo com Edital/Solicitação
Cebola	Kg	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pimentão	Kg	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	De acordo com Edital/Solicitação
Abóbora	Kg	1.000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00	De acordo com Edital/Solicitação
Beterraba	Kg	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00	De acordo com Edital/Solicitação
Cenoura	Kg	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00	De acordo com Edital/Solicitação
Chuchu	Kg	600	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00	De acordo com Edital/Solicitação
Pepino Japonês	Kg	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00	De acordo com Edital/Solicitação
Tomate Comum	Kg	800	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00	De acordo com Edital/Solicitação
Vagem	Kg	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00	De acordo com Edital/Solicitação
Couve-Flor	Unid.	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00	De acordo com Edital/Solicitação
Brócolis	Unid.	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00	De acordo com Edital/Solicitação
Berinjela	Kg	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00	De acordo com Edital/Solicitação
Quiabo	Kg	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Inglesa	Kg	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Doce	Kg	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00	De acordo com Edital/Solicitação
Batata Salsa	Kg	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00	De acordo com Edital/Solicitação
Total do projeto					R\$ 74.462,50

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública No. 01/2023

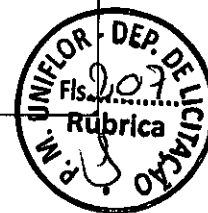
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data Mandaguçu-PR, 20 de abril de 2023.	Assinatura do Representante do Grupo Formal José Willian Galacini CPF: 080.461.189-44	Fone/Email 44 3245-5741 coafam_mcu@hotmail.com
--	---	--



FEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.279.975/0001-62



PORTARIA Nº. 81/2023

SÚMULA: Institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA** para o ano de 2023 da Prefeitura do Município de Uniflor/PR, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 72, e, pela alínea "i", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Com fundamento no "Caput" do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Com fundamento na Medida Provisória Federal nº. 1.167 de 31/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA com a finalidade de processar e julgar as habilitações e propostas decorrentes de Licitação, em todas as modalidades, EXCETO PREGÃO, realizadas pelo Município de Uniflor/PR a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:	JARBAS SILVIO HERINGER	CPF: 766.663.289-49
MEMBRO:	JOSÉ DOS SANTOS	CPF: 014.531.179-11
MEMBRO:	CELSO CUSTÓDIO DOS ANJOS	CPF: 047.435.859-37
SUPLENTE:	ALEXANDRE DONISETTE FERREIRA NEVES	CPF: 153.977.598-48

Art. 2º. Os nomeados desempenharão suas funções a partir da data da presente Portaria, até a data de 29/12/2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 04 de abril de 2023.


JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h30min, na sede da prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 81/2023, para a abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda referente ao Processo nº. 28/2023 – Chamada Pública nº. 01/2023, que tem como objeto o **credenciamento de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná.**

Todos os agricultores/cooperativa somente protocolaram seus respectivos envelopes, não estando presente nesta sessão de julgamento nenhum representante.

Inicialmente, de acordo com o edital, a Comissão rubricou os envelopes protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, verificando a documentação de Habilitação e Projetos de Venda dos participantes, que resultou nos seguintes agricultores/cooperativa participantes abaixo:

1. MIRIAN CALIXTO LIBANIO, inscrita no CPF sob o nº. 043.024.889-05;
2. JORGE APARECIDO PORTES, inscrito no CPF sob o nº. 735.224.499-91;
3. JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59;
4. COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19;

Depois da apreciação pela Comissão dos documentos dos interessados acima citados, constatou-se que a documentação de: MIRIAN CALIXTO LIBANIO, inscrita no CPF sob o nº. 043.024.889-05 e JORGE APARECIDO PORTES, inscrito no CPF sob o nº. 735.224.499-91 estão de acordo com o disposto no edital.

No que diz respeito à habilitação dos demais interessados, contatou-se pela Comissão haver desconformidade(s) de documento(s) do agricultor participante: JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59 e da cooperativa participante: COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o que dispõe o item 4.5 do Edital, concede o prazo de 05 (cinco) dias para que sejam feitas as devidas regularizações **quanto à habilitação do(s) fornecedor (es) individual (is) e cooperativa (s)** acima citado (s), nos termos abaixo descritos:

1. JORDÃO FERREIRA DA SILVA

Quanto a Habilitação:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da união vigente, visto a juntada estar com data de vigência vencida (25/12/2022).

2. COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM

Quanto a Habilitação:

a) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias (art. 27 Resolução do FNDE nº. 04/2015), visto a DAP anexa estar datada de emissão em 23.01.2023 (item 3.3, II do edital);

O (s) agricultor (es) e cooperativa (s) acima citados deverão fazer as correções da documentação e protocolá-las (documentos em envelope(s) lacrado(s) conforme item “3” do Edital) na sede do Município de Uniflor/PR, localizada á Avenida das Flores, nº. 118, Centro, até o dia **08 de maio de 2023 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, sendo a **abertura dos envelopes e o julgamento no dia 09 de maio de 2023 as 09h30min**, conforme disposto no item 4.3 e item 5 do edital.

Será providenciada a publicação do resultado desta sessão no jornal oficial do município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

UNIFLOR, 28 DE ABRIL DE 2023.

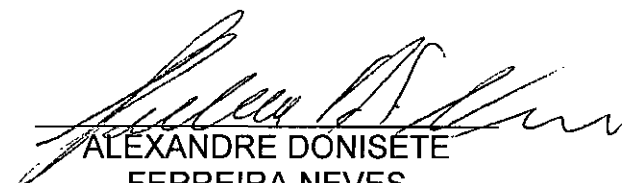


JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente



CELSO CUSTÓDIOS DOS
ANJOS
Membro

JOSÉ DOS SANTOS
Membro



ALEXANDRE DONISETE
FERREIRA NEVES
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

Table with columns: NOME, DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO, PONTUACAO OBJETIVA

ATA DE HOMOLOGACAO

Table with columns: NOME, VALORES UNIFICADOS

ATA DE HOMOLOGACAO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2023

Table with columns: NOME, VALOR ANUAL, VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ATA REFERENTE A ADIUTRIA E PAGAMENTO

OBJETO: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANA.

ATA REFERENTE A ADIUTRIA E PAGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

ATA REFERENTE A ADIUTRIA E PAGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR VALORES UNIFICADOS

DECRETO Nº 31/2023

UNIFLOR

UNIFLOR

UNIFLOR

UNIFLOR

UNIFLOR

UNIFLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço

UNIFLOR - PR, 27 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR Estado do Paraná CNPJ Nº 06.180.605/0001-02

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DATA 30/04/2023 EDICAO: 3559 PAG: 14

UNIFLOR - DEP. DE LICITACAO Rúbrica



Certificamos que

JOSE DOS SANTOS

participou do **Curso Certificações para RPPS**, realizado nos dias 27 e 28 de Abril de 2023, em Paranavaí, Estado do Paraná, cumprindo a carga horária de 16 horas.

Curso
Certificações para
RPPS

27 e 28 de Abril de
2023

Paranavaí/PR


Márcio Oliveira Apolinário
Presidente da APEPREV

Associação Paranaense de Entidade de
Previdência do Estado e dos
Municípios - APEPREV
Certificação Nº: 79879
Data: 28/04/2023

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site da APEPREV: www.apoprev.com.br

Realização



APEPREV
Associação Paranaense das Entidades
Previdenciárias do Estado e dos Municípios

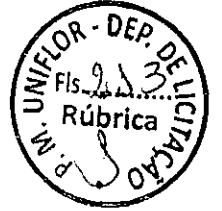


ESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FLORES, nº118

IDADE: UNIFLOR-PR

EP: 87640-000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JORDAO FERREIRA DA SILVA**
CPF: **018.044.229-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:14 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

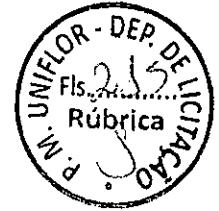
Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **9ADD.2E2F.8E55.B570**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPTO. ADMINISTRATIVO
PROCCOLO Nº 4590
DATA 08/10/2023
FUN. PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIFLOR



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 -
DOCUMENTOS PARA
HABILITACAO DO GRUPO
FORMAL

COAFAM- Cooperativa dos
Agricultores Familiares da Região
de Maringá
CNPJ: 11.532.294/0001-19

Rua João Camilo Souza Nº 187 -
Parque Ouro Verde
Cep: 87160-000
Mandaguaçu - PR
Email:

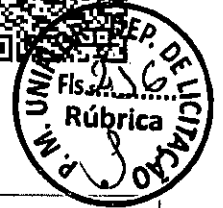
coafam_mcu@hotmail.com

Fone: (44) 3245-5741



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Nº CAF: PR012023.02.000001362CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 20/01/2023	Data de Validade: 20/01/2025



Identificação:

Razão Social: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Maringá	CNPJ: 11.532.294/0001-19
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 23/10/2009
Município: Mandaguacu	UF: PR
Representante Legal: JOSE WILLIAN GALACINI	CPF: 080.461.089-44

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: EVERSON VITORINO DA SILVA	CPF: 032.222.439-05

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola		0.0
Indígena		0.0
Silvicultura e Extrativismo	5	3.2
Pescador/a	5	3.2
Maricultura e Aquicultura		0.0
Assentado/a pelo PNRA	6	3.8
Beneficiário/a do PNCF		0.0
Demais Agricultores Familiares	103	65.6

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	119	75.8
Número de associados sem inscrição no CAF	38	24.2

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Município/UF	Quantidade
BA	1
PE	1
PR	2



Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAO JOSE ROQUE	240.183.769-87	ATIVO	
Adecilia Maria Calais Irineu	740.648.359-72	Não possui CAF	
Ademir Batista Braz	329.136.309-44	ATIVO	
ADRIANA GUSTAVO DOS SANTOS SOUTHER	053.343.379-70	ATIVO	PR042023.01.000267946CAF
Agostinho Peralta	172.777.529-53	ATIVO	
Alairto Donizete Rosseto	532.149.949-72	ATIVO	
Alayrton Rodrigues de Lima	511.491.099-04	ATIVO	
Alexandra Rosseto	024.395.389-57	ATIVO	
ALEXANDRE CAZAROTTO	019.464.839-74	ATIVO	
Amadeu Natal Ferro	207.957.859-68	ATIVO	
Ana Paula Avelino	929.297.969-87	ATIVO	
Antonio Afonso dos Santos	440.554.479-49	ATIVO	
ANTONIO CAZAROTTO	276.173.009-72	ATIVO	
Antonio Felix de Souza Filho	523.882.399-15	ATIVO	
Antonio Marcos Casarotto	015.570.089-81	ATIVO	
Antonio Veroneze Sobrinho	391.579.209-82	ATIVO	
ANTONIO VONILTO RIGOLIN	451.097.299-72	Não possui CAF	
ANTONY ROGER RIGOLIN	051.329.279-98	ATIVO	
Aparecida Hernandes Dias	547.085.169-91	ATIVO	
Aparecida Lazarin Canelossi	793.024.599-34	ATIVO	
Aparecida Salete Rosseto	063.045.279-26	ATIVO	
Arcindino Aparecido Figueredo	140.635.579-87	ATIVO	
Ariel Marques Galacini	009.619.449-94	ATIVO	
ARNALDO AMANCIO DE OLIVEIRA	206.187.199-20	ATIVO	
Barbara Caroline Mahnic	009.592.549-00	ATIVO	
CARLOS ROBERTO BUENO	544.010.899-87	ATIVO	
Carolina da Silva Rosseto	050.995.179-19	ATIVO	
Claudinei Rigo	765.914.339-53	Não possui CAF	
Claudio de Almeida Gouveia	773.409.499-68	ATIVO	
CLAUDIO HERNANDES DO BOMFIM	780.005.138-20	Não possui CAF	
Cleuza Pereira de Souza da Silva	002.629.900-32	ATIVO	
Cleverson Zara Crevelim	086.675.659-03	Não possui CAF	
CLOVIS CAETANO DA SILVA	082.273.689-64	ATIVO	
DANIEL DIOGO ALVARENGA	964.757.149-68	ATIVO	
Danilo de Oliveira Sgorlan	048.729.429-73	Não possui CAF	

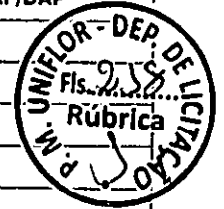
Data de emissão do documento: 08/05/2023 10:42



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
DAVID MAREGA	750.181.289-68	ATIVO	
DEVANIR AUGUSTO VICENTE	276.255.839-53	ATIVO	
Devanir Giroto Vansan	397.381.919-04	ATIVO	
Edileuza Rodrigues de Oliveira Silva	782.766.089-49	ATIVO	
Edelcio Prizon	388.093.039-20	ATIVO	
Edno Aparecido Possari	468.458.109-82	Não possui CAF	
Emerson Cleiton Ferreira	905.291.119-34	ATIVO	
ERCILIO VALERIO MANINI	628.562.199-34	ATIVO	
Eryelson Evandro Barlati de Camargo	044.351.239-67	ATIVO	
Ester Spiazzi	884.391.009-49	ATIVO	
Fatima das Graças Cobo de Oliveira	039.796.549-40	Não possui CAF	
Felipe Pastoreli Vieira	088.319.859-22	Não possui CAF	
Floripes de Lourdes de Oliveira	853.313.259-04	ATIVO	
Francisco Calaes	489.036.209-68	ATIVO	
Francisco Emerson Caloi	848.765.069-49	ATIVO	
Gerson Lacal Crevelim	778.003.209-44	Não possui CAF	
Gilmar Borges	037.250.339-00	ATIVO	
GUILHERME DO VALE LAVERDI	117.964.379-80	ATIVO	
Gustavo Galvani de Lima	082.008.139-67	Não possui CAF	
Gustavo Peralta Demori	103.488.429-88	ATIVO	
Gustavo Salandini Rosseto	056.788.519-42	ATIVO	
Hamilton Zanardi	516.119.029-91	Não possui CAF	
Hermes Senger	669.225.939-87	Não possui CAF	
Humberto Kamikawa	559.379.859-15	Não possui CAF	
Igor Renato Peres Marques	048.428.239-50	ATIVO	
Ilario da Silva	412.978.819-15	ATIVO	
Ingyrd Fernanda Laureano Avelino	106.289.559-28	ATIVO	
IRENE MARIA DOS SANTOS	559.694.299-53	Não possui CAF	
Israel da Silva	499.828.429-00	ATIVO	
Ivens Correia da Silva	225.121.308-27	Não possui CAF	
Ivone Francisca Fim	032.641.089-92	Não possui CAF	
Jair Wenneck	668.571.719-04	Não possui CAF	
Jamilton Fernandes de Souza	733.394.239-20	ATIVO	
Janaina Miyashiro Simon Scarabeli	066.574.559-17	ATIVO	
Jeferson Donizeti Pinheiro	116.128.449-44	ATIVO	
Jeine Longo de Souza Dorigan	034.382.559-79	ATIVO	
Jerry Antonio Lacal Crevelim	870.339.509-00	Não possui CAF	
JESSICA GODOY CARRARA	048.536.419-04	Não possui CAF	
Jhonatan Alisson Pinheiro	099.304.479-46	ATIVO	
Joao Bressam	657.823.728-34	ATIVO	
Joao Clovis Teixeira	540.861.169-87	ATIVO	
Joao Mazzo Neto	571.315.899-34	ATIVO	

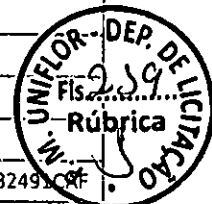




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Joao Pedro Hernandes Dias	062.563.679-10	ATIVO	
Joao Reatto	388.711.909-63	ATIVO	
Joao Rosa Neto	016.799.469-78	ATIVO	
Joao Rubens Gabriel	515.411.069-20	ATIVO	
JOAO VITURINO DE SANTANA	548.298.799-04	ATIVO	PR022023.01.000182493
JOAQUIM DONIZETI PINHEIRO	745.692.529-15	ATIVO	
JONATAS ARTHUR ZIRONDI	064.236.269-60	ATIVO	
JORGE CARRARA	397.138.069-72	ATIVO	
JOSE ANTONIO DE SOUZA CALOI	109.285.779-61	ATIVO	
Jose Antonio Marroni	894.033.209-15	Não possui CAF	
Jose Aparecido Carnellosi	300.938.309-63	ATIVO	
Jose Caloi Filho	063.284.159-15	ATIVO	
Jose Calvi	055.903.709-06	ATIVO	
Jose Carlos Galacini	494.035.169-68	Não possui CAF	
Jose Carrilho Moya	190.679.419-72	ATIVO	
JOSE CLAUDIO LAVERDI	073.268.518-40	ATIVO	
Jose Pinheiro Gon?alves	680.013.479-15	ATIVO	
JOSE WILLIAN GALACINI	080.461.089-44	ATIVO	
Juliana Jorge Sgorlon	069.239.679-96	ATIVO	
Juvecino Ferreira	250.545.328-46	ATIVO	
Juzemar Ristau	641.740.779-91	ATIVO	
Kesia Pereira da Silva Pacheco dos Santos	022.567.589-74	ATIVO	
LHUAN AHMAD ZEIDAN	010.482.839-09	ATIVO	
Laercio Locosqui	433.821.349-34	ATIVO	
Leandro Martins	009.340.049-78	ATIVO	
Lucas de Souza Caloi	109.286.019-35	ATIVO	
Luiz Carlos Paes dos Santos	722.430.829-34	Não possui CAF	
Luiz Carlos Pires	815.738.209-20	ATIVO	
LUZIA GARCIA VASQUES CAZOTTI	027.597.749-88	ATIVO	
Mair Mario Vaz	619.360.149-04	Não possui CAF	
MARCOS KAMIKAWA	607.936.789-00	Não possui CAF	
Maria Amalia Veroneze Gabriel	749.257.929-20	Não possui CAF	
Maria Aparecida Hernandes Dias	054.698.279-41	ATIVO	
Maria Edneide Santos	269.059.655-53	ATIVO	
Maria das Neves Cavalcante	841.034.859-49	ATIVO	
Maria Lucia da Silva	266.374.578-25	ATIVO	
MARIA LUCIA PESSOA	022.780.139-39	ATIVO	
Maria Luciana Lourenco de Medeiros Veroneze	036.510.959-24	ATIVO	
Maria Manoel Balint	073.758.479-32	ATIVO	
Maria Silvanete da Costa	101.777.278-96	ATIVO	
Matheus Castilho Jorge	172.811.489-68	ATIVO	
MAURICIO LAVERDI	024.814.309-30	ATIVO	

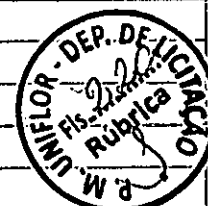




Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Mauro Castilho Martins	525.507.619-87	ATIVO	
Mauro Sgorlon	168.598.719-20	ATIVO	
Meire Aparecida Cavalheiro	007.610.769-80	ATIVO	
Milton de Souza Correia	562.330.869-49	ATIVO	
Minervina Mardegan	848.744.819-49	ATIVO	
Mirian Calixto Libanio	043.024.889-05	ATIVO	
MOISES FRANCISCO DA SILVA	547.020.899-00	ATIVO	
Monica Cavalheiro	052.653.339-08	Não possui CAF	
MYRIAN CRISTINA CAVALHEIRO FURRIER	046.349.469-55	Não possui CAF	
Nilson Perreira Magalhaes	475.010.739-53	ATIVO	
Nilton Alves Goncalves	396.947.209-15	ATIVO	
Ozelia Favaro Cavalheiro	021.412.689-74	Não possui CAF	
Renato Peres Marques	387.392.679-20	Não possui CAF	
Ricardo Favoretto	003.899.049-02	ATIVO	
RICARDO SHIMURA	790.477.269-87	ATIVO	
Ronaldo Celio da Silva	621.535.529-15	ATIVO	
Rozineire Gonçalves Salvador	832.812.829-20	Não possui CAF	
Silezio Antonio Duarte	527.047.509-04	ATIVO	
Silvana Zanelato Brina	031.015.589-48	ATIVO	
Silvia Lisenberg Ristau	087.707.439-91	ATIVO	
Simone Cristina de Lima Cassemiro	088.594.989-70	ATIVO	
Thiago Alexandre de Souza Caloi	109.285.469-00	Não possui CAF	
Valdecir Soares de Oliveira	795.989.949-53	Não possui CAF	
VALDEMAR CRISPIM MAGERSKI	278.186.919-87	ATIVO	PR012023.01.000116607CAF
Valmir Machado	633.968.159-04	Não possui CAF	
Vanderlei Ferreira da Silva	034.690.579-66	ATIVO	
VANDERLEY ITAMAR APARECIDO MAGERSKI	008.265.209-01	ATIVO	PR012023.01.000116148CAF
VINICIUS EDUARDO APARECIDO PEREIRA	078.041.889-19	ATIVO	
Waldomiro Marroni	127.247.009-10	Não possui CAF	
WESLEY FERNANDES BRAZ	049.273.019-90	ATIVO	
Willian Junior Calaes	077.501.229-74	ATIVO	
CARLOS EDUARDO GALACINI	025.721.529-83	Não possui CAF	
ELVIRA APARECIDA FERREIRA FRANZINI	547.566.859-00	Não possui CAF	
IDENIR MILOCH SANTOS	065.214.276-10	ATIVO	
MARCOS JOSE DA CUNHA	458.639.119-72	Não possui CAF	
SANDRA LOURENCO DE MEDEIROS FERRAZIN	903.918.459-34	ATIVO	
VERONICA MATSUGUCHI	030.957.719-59	ATIVO	
JOSE CARLOS DE SOUZA	722.462.439-04	ATIVO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023, às 09h30min, na sede da prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 81/2023, para a abertura dos envelopes de regularização quanto a Habilitação do(s) fornecedor (es), conforme ata do dia 28/04/2023, bem como julgamento/seleção dos Projetos de Venda de todos os interessados.

Inicialmente, de acordo com o edital, a Comissão rubricou os envelopes protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, verificando a documentação de regularização **quanto a habilitação do(s) fornecedor (es) individual (is) e grupo (s) formal (ais)** abaixo citados:

1. JORDÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 018.044.229-59;
2. COOPETATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.532.294/0001-19.

Todos os interessados somente protocolaram seus respectivos envelopes, não estando presente nesta sessão de julgamento.

Depois da apreciação dos documentos de regularização **quanto a Habilitação do(s) fornecedor (es)**, verificou-se que a documentação dos fornecedores acima citados estão de acordo com o disposto no edital (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Desta forma, visando seguir os critérios de seleção dos beneficiários habitados (Art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015), a Comissão Permanente de Licitação, julga APTO (S) a entregar (em) os seguintes itens com suas quantidades e valores aqui estipulados, conforme tabela abaixo:

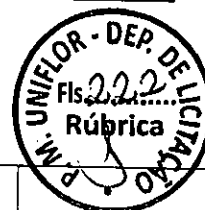
GRUPO DE FORNECEDORES LOCAIS – Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) (art. 25, § 1º I, § 2º III da Resolução FNDE nº. 04/2015):

PRODUTOR (A): JORGE APARECIDO PORTES - CPF nº. 735.224.499-91				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	<u>MAMÃO FORMOSA</u> Deverá ser fresco, ter atingido o	800 KG	7,30	5.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.			
TOTAL GERAL R\$: 5.840,00				

PRODUTOR (A): JORDÃO FERREIRA DA SILVA - CPF nº. 018.044.229-59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	<u>BANANA NANICA</u> Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	1000 KG	4,55	4.550,00
18	<u>COUVE MANTEIGA</u> Fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	1000 MAÇOS	4,00	4.000,00
23	<u>ALMEIRÃO</u> Fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de	500 UND	4,00	2.000,00

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.			
26	<u>CEBOLINHA VERDE</u> De grau e aparência sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	600 MAÇOS	3,42	2.052,00
29	<u>SALSINHA</u> De grau e aparência sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas	600 MAÇOS	3,50	2.100,00
31	<u>ABOBRINHA</u> In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	1000 KG	5,25	5.250,00
35	<u>MILHO VERDE</u> Em espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em	600 KG	7,16	4.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	sacos próprios com 12 espigas. Sem palha e livre de impurezas.			
38	<u>VAGEM</u> Fresca, tipo macarrão, curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	300 KG	10,57	3.171,00
46	<u>MANDIOCA DESCASCADA</u> Deverá ser frescas, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos, parte podres e escuras.	800 KG	7,00	5.600,00
TOTAL GERAL R\$: 33.019,00				

PRODUTOR (A): MIRIAN CALIXTO LIBANIO - CPF nº. 043.024.889-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	<u>PÃO CASEIRO</u>	750 KG	17,52	13.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	<p>O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser de cor branca.</p>			
48	<p><u>BOLO SIMPLES</u> Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.</p>	589 KG	25,00	14.725,00
49	<p><u>PÃO DE GRÃOS</u> Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante,</p>	50 KG	19,45	972,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária			
50	<u>BOLACHA CASEIRA</u> Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, amido de milho, fermento químico e açúcar. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.	400 KG	27,90	11.160,00
TOTAL GERAL R\$: 39.997,50				

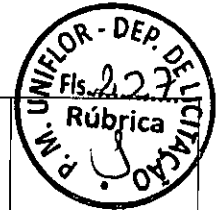
GRUPO DE FORNECEDORES DO ESTADO – Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica)
(art. 25, § 1º III, § 2º III, § 6º da Resolução FNDE nº. 04/2015)

COOPERATIVA (A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM - CNPJ nº. 11.532.294/0001-19				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<u>ABACAXI</u> O fruto deve ser colhido maduro, sem a coroa, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	300 KG	5,87	1.761,00
02	<u>MELANCIA</u>	100 KG	3,49	349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

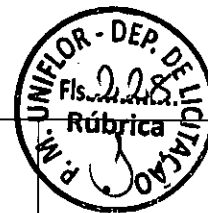


	Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes			
03	<u>LARANJA PÊRA</u> Tipo pêra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	1000 KG	2,99	2.990,00
04	<u>LARANJA LIMA</u> Fresca, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	100 KG	5,78	578,00
06	<u>BANANA PRATA</u> Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	100 KG	7,79	779,00
07	<u>LIMÃO</u> Fresca, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades,	50 KG	2,75	137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

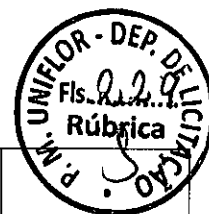


	parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte.			
09	<u>MANGA</u> Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.	50 KG	6,91	345,50
10	<u>MELÃO</u> Fresco, de boa qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.	100 KG	5,69	569,00
11	<u>MORANGO</u> Formato de coração, vestido com a intensidade do vermelho, textura macia, aroma silvestre, firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, livre de resíduos de agrotóxicos.	50 KG	32,60	1.630,00
12	<u>PÊRA</u> Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita	100 KG	8,62	862,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
- CNPJ 76.279.975/0001-62



	suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.			
13	<u>MAÇA</u> Deverá ser Fresca, de boa qualidade, isento de enfermidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, entregue mediante verificação no ato da entrega.	600 KG	11,17	6.702,00
14	<u>CAQUI</u> Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e a polpa.	100 KG	12,32	1.232,00
15	<u>MARACUJÁ</u> De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido,	50 KG	12,03	601,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



	com maturação de 50 a 70%.			
16	<u>TANGERINA PONCÁ</u> In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte	100 KG	6,16	616,00
17	<u>ALFACE</u> Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	1000 UND	4,15	4.150,00
19	<u>ACELGA</u> Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	500 UND	7,00	3.500,00
20	<u>REPOLHO VERDE</u> Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.	500 UND	4,75	2.375,00
21	<u>REPOLHO ROXO</u> Tamanho médio, formato	200 UND	3,99	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

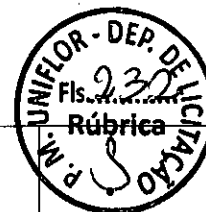


	achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento.			
22	<u>RÚCULA</u> Fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	500 UND	4,61	2.305,00
24	<u>ALHO</u> de primeira, sem a réstia in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300 KG	22,10	6.630,00
25	<u>CEBOLA</u> in natura, de primeira, branca, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	300 KG	4,88	1.464,00
28	<u>PIMENTÃO</u> In natura, de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	300 KG	6,60	1.980,00
30	<u>ABOBORA</u>	1000 KG	3,75	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

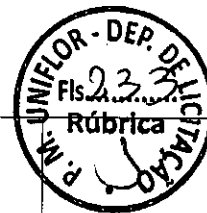


	In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
32	<u>BETERRABA</u> Fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	100 KG	4,03	403,00
33	<u>CENOURA</u> In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600 KG	4,94	2.964,00
34	<u>CHUCHU</u> Cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e Mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	600 KG	4,26	2.556,00
36	<u>PEPINO JAPÔNES</u>	500 KG	5,96	2.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

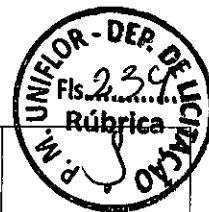


	Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.			
37	<u>TOMATE COMUM</u> Deverá apresentar cor, sabor e aroma característico da espécie. Sem danificações físicas e casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.	800 KG	7,25	5.800,00
39	<u>COUVE FLOR</u> Fresca, íntegras, coloração e tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	100 KG	11,96	1.196,00
40	<u>BRÓCOLIS</u> Fresca, íntegras coloração tamanho uniformes. Não serão tolerados os defeitos externos internos que prejudiquem consumo como: podridão, mancha vinho, folha na cabeça, flores peludas, danos físicos e/ou mecânicos. O produto deve	100 KG	11,47	1.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



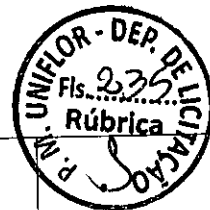
	estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.			
41	<u>BERINJELA</u> Frutos com coloração intensa e característica, sem defeito brilhantes e com polpa intacta limpa.	100 KG	5,41	541,00
42	<u>QUIABO</u> Deverá estar fresco e no ponto de maturação e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, corte, mofos e partes podres.	300 KG	8,17	2.451,00
43	<u>BATATA INGLESA</u> In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	600 KG	3,48	2.088,00
44	<u>BATATA DOCE</u> Deverá ser fresca, ter atingindo o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, livre de sujidades, enfermidades e insetos. Não serão permitidas rachaduras, cortes, mofos, partes podres e escuras	600 KG	3,06	1.836,00
45	<u>BATATA SALSÁ</u> In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	100 KG	12,25	1.225,00

AVENIDA DAS FLORES, 118, CENTRO - CEP 87.640-000 - UNIFLOR/PARANÁ - FONE (44) 3270-1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
TOTAL GERAL R\$: 71.291,50			

Os agricultores/Cooperativa da tabela acima estão aptos a entregar os produtos pelos valores fixados conforme Edital.

Será providenciada a publicação do resultado desta sessão no jornal oficial do município, dando um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para possíveis manifestações ao contrário. Após este prazo, será efetuado o processo de inexigibilidade de licitação para cada produtor/cooperativa habilitado, e a assinatura do contrato.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação.

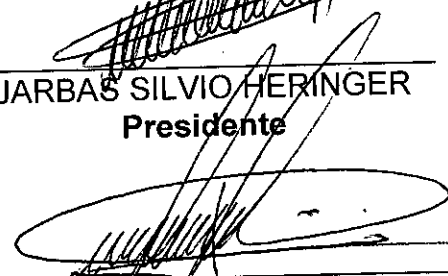
UNIFLOR, 09 DE MAIO DE 2023.



JARBAS SILVIO HERINGER
Presidente



JOSÉ DOS SANTOS
Membro



CELSO CUSTÓDIOS DOS
ANJOS
Membro



ALEXANDRE DONISETE
FERREIRA NEVES
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 28/2023
- b) Licitação Nº: 5
- c) Modalidade: Processo inexigibilidade
- d) Data Homologação: 25/05/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

JORGE APARECIDO PORTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MAMÃO FORMOSA Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física, mecânica que afete sua aparência e polpa.			KG	800,00	7,30	5.840,00
TOTAL								5.840,00
JORDÃO FERREIRA DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BANANA NANICA BANANA NANICA Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.			KG	1.000,00	4,55	4.550,00
2	2	COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA Fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades,			UNID	1.000,00	4,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



		evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.						
2	3	ALMEIRÃO ALMEIRÃO Fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento; Isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.			UNID	500,00	4,00	2.000,00
2	4	CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE De grau e aparência sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.			UNID	600,00	3,42	2.052,00
2	5	SALSINHA SALSINHA De grau e aparência sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.			UNID	600,00	3,50	2.100,00
2	6	ABOBRINHA ABOBRINHA In natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.			KG	1.000,00	5,25	5.250,00
2	7	MILHO VERDE MILHO VERDE Em espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 12			KG	600,00	7,16	4.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

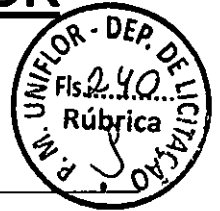


		espigas. Sem palha.						
2	8	VAGEM VAGEM Fresca, tipo macarrão, curta, cor verde escura, tamanho e colorações uniformes, firmes e compactas, livres de resíduos de fertilizantes, isentam de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânico oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.			KG	300,00	10,57	3.171,00
2	9	MANDIOCA DESCASCADA MANDIOCA DESCASCADA Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo do tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos, partes podres e escuras.			KG	800,00	7,00	5.600,00
TOTAL								33.019,00
MIRIAN CALIXTO LIBANIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PÃO CASEIRO PÃO CASEIRO O pão tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O aspecto pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser de cor branca.			KG	750,00	17,52	13.140,00
3	2	BOLO SIMPLES BOLO SIMPLES Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária			KG	589,00	25,00	14.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62



3	3	PÃO DE GRÃOS Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária			KG	50,00	19,45	972,50
3	4	BOLACHA CASEIRA BOLACHA CASEIRA Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, amido de milho, fermento químico e açúcar. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.			KG	400,00	27,90	11.160,00
TOTAL								39.997,50
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ABACAXI ABACAXI O fruto deve ser colhido maduro, sem a coroa, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.			KG	300,00	5,87	1.761,00
4	2	MELANCIA MELANCIA Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.			KG	100,00	3,49	349,00